

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024
O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURA DE SOM PARA REALIZAÇÃO DO RODEIO E SHOWS NA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARANÁ, NOS DIAS 11,12,13 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/09/2014, a presente licitação é destinada a participação exclusiva de ME e EPP.

De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultaria em maior vantagem para o ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min horas do dia 05/09/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h01min às 13h15min horas do dia 05/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16min horas do dia 05/09/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou www.bill.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Agosto de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 187/2024
De 22 de agosto de 2024
SUMULA: Revoga o Procedimento Licitatório na Pregão Eletrônico nº 28/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que o artigo 49 da Lei 8.666/93 estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
CONSIDERANDO que após a publicação do Edital do Pregão nº 28/2024 foi constatada a necessidade de alteração nos artefatos da fase interna de licitação que importará no aumento do custo estimado da contratação;
RESOLVE:
Art. 1º: REVOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2024.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina – PR, 22 de agosto de 2024.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE SUSPENSÃO DE INÍCIO DE OBRA

TERMO DE SUSPENSÃO DE INÍCIO DE OBRA REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 118/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - PR E A EMPRESA BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Icaraima, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissotto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35.868.656-8 SSP/PR e CPF/MF n.º 166.999.308-69, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.845.181/0001-85, com sede a Rua Professora Edna de Andrade, n.º 456, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraima, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Valdir de Souza Barros, portador do RG n.º 8.650.757-9, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n.º 031.996.639-90, doravante denominado CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a suspensão de início de obra referente ao contrato nº 118/2024, firmado entre as partes acima qualificadas a partir de 16/07/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a suspensão de início de obra referente ao Contrato nº 118/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de barracão industrial contendo: salão para realização de serviços, instalação sanitária feminina e instalação sanitária masculina, ambos adaptados à PcD, com a execução dos serviços de: instalações preliminares e administração da obra; movimentação de terra; fundações; estruturas; alvenarias, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, gás-glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e especificações constantes nem projeto. Área construída: 116,80 m², no Município de Icaraima-PR, tudo de acordo com Projeto SAM nº 71.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de suspensão da referida obra será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Lei Federal nº 9.504/97.
3.2 - A Administração Municipal devido ao fato de bloqueio de pagamentos durante o período eleitoral, o que restringe ainda a transferência de recursos nos três meses que antecedem ao pleito, e junto a solicitação da contratada, reconheceu a necessidade de suspender o início da execução da obra referente ao contrato nº 118/2024 em comum acordo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Icaraima, 22 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2024.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Contratante

BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ: 19.845.181/0001-85
Contratada

Testemunhas:

Nome: Joyce da S F Vergentino
RG: 10.497.866-5

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG: 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 134/2024
TESTE SELETIVO Edital Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: LOZANGELA CRISTINA NERI DE SOUZA DINIZ
FUNÇÃO: Professor
VALOR: R\$ 2.290,28
DATA: 21/08/24
PRAZO: DETERMINADO - INÍCIO: 21/08/24 a 19/03/25

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 057/2024
Ratifica adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de quatro (4) pneus novos, com substituição dos pneus usados, e a realização do serviço de alinhamento e balanceamento do veículo oficial Fiat Pulse Drive 2021, placa SDP7168, pertencente à Câmara Municipal de Icaraima-PR, conforme condições, quantidades e exigências do termo de referência.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 - ICARAÍMA - PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAÇÃO: R\$ 2.290,28 (dois mil seiscientos e noventa reais)
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS. 23.142.903/0001-02
CONTRATADO: V. L. FURTUOZO COMERCIO DE PNEUS LTDA - AV. BRASIL,305, ZONA I, MARINGÁ - PR, CNPJ Nº 23.142.903/0001-02.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria nº 001/2024 de 09/01/2024.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICADO E ADJUDICADO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês Agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.179/2024
SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orgânica nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2024.
DECRETO:
Art. 1º: Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.0005 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 37.500,00
FONTE 920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO 37.500,00
Art. 2º: Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRICAO VALOR
FONTE 401 - 1.2.9.91.0.1 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL 37.500,00 920
TOTAL 37.500,00
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de Agosto de 2024.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 195/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DE DISPONIBILIZAR UM SITIO ELETRONICO PARA ACESSO DA POPULAÇÃO, COM INTUITO DE AMPLIAR O ACESSO AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MUNICIPIO, DE ACORDO COM PROCESSO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/ MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.968.309-71, residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, representante da empresa: L2F SISTEMAS WEB LTDA, aqui denominado Contratada resolvem aceitar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica acrescido em 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) do valor do contrato nº 195/2022, (correção pelo Índice INPC) por mais 12 meses, passando de R\$ 5.148,00 para R\$ 5.346,36, consequentemente alterado o valor do contrato de R\$ 10.296,00 para R\$ 15.642,36, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, de acordo com o processo licitatório de dispensa nº 039/2022.
Cláusula segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ 22 DE AGOSTO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
L2F SISTEMAS WEB LTDA
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada
Testemunhas
NOME:.....CPF:.....
NOME:.....CPF:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1047/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, passa a integrar a classe de Professora NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.
MATRÍCULA NOME NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
31588613 Leticia Gabrielly Flux B C
Registre-se Publicamente em www.cafezaldosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2024.
MARIA HELENA BERTOCÓ RODRIGUES
Prefeita Municipal



CNPJ: 12.778.565/0001-31
ROD. PR-482 - Lote B - Cadeia 14, N.º 200 - Cruzes - CEP 87500-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

O presidente da COOPERUMA - Cooperativa dos Trabalhadores e Prestadores de Serviços na Reciclagem de Resíduos Sólidos de Umuarama, convoca a todos os cooperados para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23 de Setembro de 2024, às 9:30 horas, na sede da Cooperuma situada na Rodovia PR 482, anexo ao Aterro Sanitário de Umuarama-PR, para deliberar sobre:

- Eleição Do Conselho De Administração;
- Assuntos Gerais.

Umuarama, 23 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 195/2024 de 20 de agosto de 2.024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
10 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001.15.451.1300.2.009 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
336 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
Total Suplementação:	60.000,00	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução		
10 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOV.		
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
10.002.26.782.1301.2.01 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
376 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	
Total Redução:	60.000,00	

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de agosto de 2.024

MARIO JUNIO KAZIO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024
O Município de Cafezal do Sul - PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 035/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compraspr-br e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição e instalação, parcelada de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortina de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR MÁXIMO: R\$ R\$ 190.003,00 (cento e sessenta mil reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 13/09/24.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 13/09/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/24.
Cafezal do Sul - PR, 22 de Agosto de 2024.
KATIA SILVA TRIVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA 1047/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais:
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professora de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA, passa a integrar a classe de Professora NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.
MATRÍCULA NOME NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
31588613 Leticia Gabrielly Flux B C
Registre-se Publicamente em www.cafezaldosul.pr.gov.br.
Cruzeiro do Oeste, 22 de agosto de 2024.
MARIA HELENA BERTOCÓ RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA n. 004/2024
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º: Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Silene Maria Gobo Rodrigues, Assistente Legislativa referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 29/08/2024 a 01/09/2024.
Art. 2º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA n. 005/2024
Dispõe sobre concessão de férias a Servidora do Poder Legislativo Municipal e, dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º: Por este ato, tornar público que foi concedido férias, a servidora do Poder Legislativo Municipal, Alessandra Gobo Maroto, Assistente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo do ano de 2023, concedidas para o período de 29/08/2024 a 01/09/2024.
Art. 2º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2024.
JOSE AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
 Período de 01/07/2024 a 31/07/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Cruzeiro do Oeste recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinam, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Recetta	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.520.1.000.000.000	10/07/2024	1 - Recetta	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	553,88
1.7.1.1.520.1.000.000.000	10/07/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-110,77
1.7.1.1.520.1.000.000.000	10/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	14.751,40
1.7.1.1.511.1.000.000.000	30/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.107.454,17
1.7.1.1.511.1.000.000.000	30/07/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-221.490,82
1.7.1.9.58.0.1.000.000.000	30/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.939,61
1.7.1.2.52.4.1.000.000.000	01/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	41.731,85
1.7.1.2.52.4.1.000.000.000	02/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	23.649,64
1.7.1.3.50.1.05.000.000.000	02/07/2024	1 - Recetta	REPASSE PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - EC 127/2022	35.708,84
1.7.1.3.50.1.05.000.000.000	03/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	28.494,70
1.7.1.3.50.1.05.000.000.000	03/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	35.095,41
1.7.1.6.50.0.1.04.000.000.000	03/07/2024	1 - Recetta	REPASSES FNAS-PROF SOCIAL ESPECIAL-F. 935	17.640,00
1.7.1.6.50.0.1.05.000.000.000	03/07/2024	1 - Recetta	BPC FNAS	13.360,88
1.7.1.9.57.0.1.000.000.000	04/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	600.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.000.000.000	24/07/2024	1 - Recetta	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	3.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.000.000.000	24/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	21.417,84
1.7.1.3.50.2.1.00.000.000.000	05/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	207.544,66
1.7.1.3.50.1.1.04.000.000.000	15/07/2024	1 - Recetta	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	41.500,00
1.7.1.3.50.1.1.04.000.000.000	08/07/2024	1 - Recetta	ATENÇÃO BÁSICA - FONTE 494	311.630,95
1.7.1.50.1.1.00.000.000.000	08/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	6.000,00
1.7.1.3.99.0.1.01.000.000.000	08/07/2024	1 - Recetta	REPASSES PISO AGENTES COMUNITARIAS - F. 101	124.256,00
1.7.1.4.52.0.1.000.000.000	08/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	9.476,00
1.7.1.4.50.0.1.000.000.000	18/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	92.182,69
1.7.1.6.50.0.1.00.000.000.000	08/07/2024	1 - Recetta	REPASSES FNAS-AGSUA	5.347,42
1.7.1.1.511.1.000.000.000	09/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	903.612,02
1.7.1.1.511.1.000.000.000	09/07/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-180.722,39
1.7.1.1.511.1.000.000.000	09/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRA	1.678.870,20
1.7.1.1.511.1.000.000.000	09/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	21.983,40
1.7.1.1.511.1.000.000.000	19/07/2024	1 - Recetta	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	487.195,60
1.7.1.1.511.1.000.000.000	19/07/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-97.439,10
1.7.1.1.520.1.000.000.000	19/07/2024	1 - Recetta	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.297,16
1.7.1.1.520.1.000.000.000	19/07/2024	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-459,43
2.4.1.3.50.0.1.000.000.000	01/07/2024	1 - Recetta	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SO	130.000,00
Total:				5.472.471,81

Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal

TANIA DE SOUZA PIRES
CONTROLE INTERNO

ANDREA DE OLIVEIRA VIEIRA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 104/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2024
 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ZAMBROSI SAMPAIO ENGENHARIA LTDA
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na finalização de serviços referente a obra da Capela Mortuária de Cafetal do Sul, conforme projetos, Planilhas e demais documentos FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: concorrência eletrônica / 3/2024

Complementar:
 DOTAÇÃO COMPLETA NAT. FR RED. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
 10.001.15.452.1300.2.042. 449051 37002 536 Atividades do Cemitério e Capela Mortuária
 R\$ 19.095,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais).
 Vigência: 12 meses
 ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ZAMBROSI SAMPAIO ENGENHARIA LTDA
 Data: 12 de agosto de 2024

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.590 de 21 de Agosto de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mariluz – PR, Sr. Paulo Armando da Silva Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município (LOM), DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF), com o endereço municipal de Mariluz – Paraná, que terá a atribuição de elaborar e acompanhar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município.

Art. 2º A coordenação será composta por profissionais de atuação municipal, sendo responsáveis por mapear e articular com a rede de atendimento do Município o gerenciamento da execução do plano.

Art. 3º A Coordenação Municipal será integrada pelos membros titulares vinculados às respectivas secretarias, conforme indicação a seguir:
 I – APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CPF nº 053.114.059-88, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social;
 II – FRANCIELLY LOURENÇO DA SILVA, inscrita no CPF nº 066.230.036-40, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;
 III – MARIA APARECIDA DA COSTA, inscrita no CPF nº 021.816.619-28, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariluz – PR, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SERVÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
 R. Positivo, 1500 - Fone: (41) 3534-8000 - CNPJ: 76.404.136/0001-07
 Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/JUIZAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 001/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: C/O MULLER COMERCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 76.511.260/000-06

VALOR: R\$8.166,00 (Oito Mil, cento e cinquenta e seis reais)

Mariluz, 22 de agosto de 2024.

Carlos César dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 121/2024
 Súmula: Exonera servidor e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
 D E C R E T A:
 Art. 1º Exonera o Servidor Público Municipal, Sr. Diego Callegario Dos Santos, Chefe Seção Esportes e Lazer, tendo em vista seu falecimento em 20 de agosto de 2024, conforme Certidão de Óbito nº 14547401552 02440000213500051491, expedida pelo Cartório de Serviços Distrital de Esperança Nova, Comarca de Pérola, Estado do Paraná, a partir da data de seu falecimento.
 Art. 2º Fica o setor competente autorizado a elaborar o termo de rescisão de contrato depois de cumpridas todas as formalidades legais.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 20/08/2024.
 CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 Portaria Nº 220/2024
 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM - DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PARANÁ.
 O Prefeito Municipal de Esperança Nova – Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei Municipal nº 1.195/23 de 23 de dezembro de 2023.
 RESOLVE:
 Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -CMDM - do Município de Esperança Nova- Paraná conforme determina Art. 3º na forma abaixo.
 REPRESENTANTE INDICADAS PELO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
 Titular: Andrea Mardegam Santana
 Suplente: Cleonice Maria da Silva Prandini
 REPRESENTANTE INDICADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
 Titular: Maria Aparecida Reis Martins.
 Suplente: Valquíria dos Santos Ochsman
 Titular: Sandra Alves dos Santos.
 Suplente: Angelita Macedo Coelho de Souza.
 REPRESENTANTE ELEITOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.
 Titular: Maria Maria de Silva Manzato
 Suplente: Letícia Gabriel Costa Gall
 Titular: Helena Venturini Martins
 Suplente: Izael Catarina Vigo Bezun.
 SECRETÁRIA EXECUTIVA:
 Titular: Lucimar Dora Gonçalves.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º O Conselho tem vigência por dois anos a partir desta data.
 Republicado Por Incorreção
 Esperança Nova Paraná, 14 de agosto de 2024.
 Everton Barbieri
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO Nº 186/2024
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
 CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
 DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material educativo a ser utilizado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar que a população tenha acesso a diversos materiais informativos e que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, objetivando a distribuição destes materiais informativos ao maior número de famílias.
 DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de fevereiro de 2025.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 19.091,27 (dezenove mil e noventa e um reais e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024.
 Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024.
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal
 Contratante
 MARIALORENA COPPETTI KUNZLER
 Representante Legal da Empresa
 Contratado

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: JAMAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.352.374/0001-63
 Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiára-PR.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, Contrato nº 121/2024, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 130.601,25 (cento e trinta mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 7,85% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 - Contrato nº 121/2024, que é R\$ 1.664.305,00 (um milhão, Seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinco reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 3 da Ata de Registro de Preços / Contrato.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
 Guaiára, Paraná, 22 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: CARNAUBA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 27.805.816/0001-49
 Objeto: contratação de serviços diversos de horas máquinas / equipamentos, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, bem como nas demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços no Município de Guaiára-PR.
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, decorrente de alteração de meta física.
 Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), que corresponde ao percentual de 19,74% do valor total original da Ata de Registro de Preços nº 098/2024, Contrato nº 123/2024, que é R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 2 da Ata de Registro de Preços / Contrato.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
 Guaiára, Paraná, 22 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2024
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2023
 Concedente: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
 Tomador: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CNPJ nº 76.208.867/0001-07
 Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio, a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO DE GUAIÁRA e o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, visando a realização do Curso de Formação Profissional e Armamento e Tiro (módulo obrigatório) com base na Matriz Curricular do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a Guarda Municipal de Guaiára/PR, totalizando 1949 horas/aula (Turma 1 e Turma 2), conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste.
 Objeto do Aditivo: O objetivo do aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Termo de Convênio nº 01/2023, decorrente de alteração de meta física.
 Do acréscimo do valor: a concedente pagará ao tomador o valor total adicional de R\$ 18.934,55 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 14,73% do valor total inicial do Termo de Convênio nº 01/2023, que é de R\$ 128.520,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de convênio original.
 Guaiára, Paraná, 21 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.642.402/0001-60.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: ORIGINARE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 48.369.742/0001-15.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ nº 16.804.051/0001-06
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES LTDA, CNPJ nº 28.640.562/0001-19.
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 369/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: GALERIA DOS ESPORTES LTDA, CNPJ nº 03.159.962/0001-86
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2024
 Pregão Eletrônico nº 069/2024
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Detentora da Ata: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, CNPJ nº 47.025.414/0001-39
 Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 22 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).
 Prazo de Vigência: início em 20 de agosto de 2024 e término em 20 de agosto de 2025.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 584/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 364/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: TITA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 21.642.402/0001-60.
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 585/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 365/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: ORIGINARE UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 48.369.742/0001-15.
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 586/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 366/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, CNPJ nº 16.804.051/0001-06
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 367/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 18.844.055/0001-43.
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 588/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 368/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOOES LTDA, CNPJ nº 28.640.562/0001-19.
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Guaiára – Paraná.
 Guaiára, Paraná, 20 de agosto de 2024.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 589/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 369/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024.
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA
 Contratada: GALERIA DOS ESPORTES LTDA, CNPJ nº 03.159.962/0001-86.
 Objeto do Contrato: Fornecedor de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiára/PR.
 Valor Total: R\$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 20 de agosto de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
 Data de Assinatura: 20 de agosto de 2024.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.174/2024
SIMULADA Autorização de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e das outras providências. O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orgamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, incluso/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 434.416,03 (Quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e três centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:

05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONTABILIDADE E TESOOURARIA
28.843.0000.0.003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
4.4.90.71.00.00.104 PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 249.553,82
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 249.553,82
06 SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.51.00.00.119 OBRAS E INSTALAÇÕES 184.862,21
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 184.862,21
Art. 2º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, e Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL 162,48
4.4.90.52.00.00.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.002 CHEFE DE GABINETE
04.122.0002.1.112 INVESTIMENTOS PARA O GOVERNO MUNICIPAL 162,48
4.4.90.52.00.00.1 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 ACESSORIA JURIDICA
04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 162,48
4.4.90.52.00.00.15 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.004 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 162,48
4.4.90.52.00.00.22 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00
4.4.90.52.00.00.29 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 15.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.124.0003.1.113 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 162,48
4.4.90.51.00.00.189 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 162,48
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 162,48
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.1.114 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 5.000,00
4.4.90.52.00.00.66 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.001 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA 5.000,00
4.4.90.52.00.00.77 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.002 DIVISÃO DA FAZENDA CONTABILIDADE E TESOOURARIA
04.123.0004.1.115 INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA 10.000,00
4.4.90.52.00.00.90 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
06 SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.001 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00.122 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 50.000,00
4.4.90.61.00.00.124 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS 123.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 173.000,00
06 SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00.152 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 50.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 63.117,55
06 SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.003 DIV. DOS SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL
15.451.0005.1.108 INVESTIMENTOS NA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00.172 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 40.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 40.000,00
06 SECRET OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.004 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0033.1.100 INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHMIS
44.90.51.00.00.189 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00.189 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.1.104 INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA 250,00
44.90.51.00.00.205 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00.210 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0009.1.105 INVESTIMENTOS MEDIA ALTA COMPLEXIDADE
44.90.51.00.00.273 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00.276 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.304.0009.1.106 INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
44.90.51.00.00.205 OBRAS E INSTALAÇÕES 250,00
4.4.90.52.00.00.210 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 250,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 500,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.003 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.1.081 INVESTIMENTOS PARA O ESPORTE
44.90.51.00.00.150 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.318,00
4.4.90.52.00.00.152 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.318,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.636,00
09 SECRET AGRICULTURA
09.001 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.608.0019.1.079 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
44.90.51.00.00.518 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
10 SEC. FOM. INDÚSTRIA, COM. GERAÇÃO EMPREGO
10.001 GABINETE DA SECRETARIA
22.861.0021.1.116 INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO
44.90.51.00.00.533 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.535 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 10.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 12.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.51.00.00.549 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00.567 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.242.0035.1.111 INVESTIMENTOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (APAE)
44.90.52.00.00.563 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 3.500,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 3.500,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.1.119 INVESTIMENTOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.51.00.00.566 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000,00
4.4.90.52.00.00.567 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 10.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.1.110 INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA
4.4.90.52.00.00.507 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 5.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001 INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
44.90.51.00.00.606 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.612 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.001 GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
44.90.51.00.00.648 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
4.4.90.52.00.00.647 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 15.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 25.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.002 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
44.90.51.00.00.661 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000,00
4.4.90.52.00.00.662 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 2.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 4.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.001 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.1.117 INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA
44.90.51.00.00.681 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
4.4.90.52.00.00.682 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES 4.000,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 5.000,00
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário a este Decreto, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 13/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2024, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **23/08/2024 a 29/08/2024** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

1ª REGIONAL DE PARANAVAI

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
5ª	068	Jose Vicente Ditzel	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai
6ª	133	Edilson dos Santos Lima	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai
7ª	078	Daniel Zambon da Silva	Condutor de Ambulância Socorrista	Paranavai

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 1ª Regional de Paranavai, quais sejam: Loanda, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul, Querença do Norte, Paranavai.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - b) Carteira/Ocêula de Identidade - RG;
 - c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

- d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certidão de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran-PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

- f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
- j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

- k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
- l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF.

- m) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
- n) Comprovante de Residência atualizado;
- o) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
- p) 01 Foto 3x4 recente;
- q) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

- r) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
- t) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não respondeu ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

- Obs. 1: Formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 22 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde - FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.628/0001-40
Fone: (44)3534-2654 - E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-2024 refere-se à: Contratação de empresa especializada na manutenção da bomba de captação de água da marca KSB, com o fornecimento de peças.

Considerando que houve uma suspensão imediata na captação ocasionada pelo mau funcionamento da bomba de água de recalque, que consequentemente prejudicou o abastecimento do município. Considerando ainda, que a água é um elemento essencial à vida, há se a necessidade imediata da manutenção da bomba de captação de água, com a devida substituição de peças danificadas, para que o sistema de abastecimento de água do município volte a normalidade o mais breve possível.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
C.O MULLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.	76.511.260/0006-06	R\$8.156,00 (Oito Mil, cento e cinquenta e seis reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo.

Mariluz, 20 de agosto de 2024.

Mariluz/PR, 22 de Agosto de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2024

Dispensa de Licitação nº. 007/2024

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 007/2024, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 PARA Contratação da empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, a ser executado de forma contínua, destinada às linhas móveis pertencentes ao Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, sendo o valor total da contratação de R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria Executiva, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os trâmites de publicação estabelecidos na Lei 14.133/21.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

São Jorge do Patrocínio - PR, 22 de agosto de 2024.

José Carlos Baraldi
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 003/2024, homologado através do Edital Nº. 005/2024, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

- I - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (CÓPIA SIMPLES) acompanhados dos originais:
 - Carteira de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Declaração de Matrícula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
 - O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR);
 - Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
 - Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco).

- II - O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

CURSANDO ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1ª	Jennifer de Cassia Moreira Ferreira	80
2ª	Lorena Dionisio Mariano	2ª
3ª	Marcia Regina de Andrade Burgos	66
4ª	Sara Cristina dos Santos	66
5ª	Mayara Azevedo da Silva	65
6ª	Camily Morel Viazari	64
7ª	Ashley Borges Rosa	63
8ª	Andressa Magri da Silva	62
9ª	Alice Fernandes de Souza	61

CURSANDO ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL
1ª	Helisla Vitória dos Santos Silva	70

Ivaté, 22 de agosto de 2024.
MISALELVES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87.489-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº. 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 267/2023

PREGÃO 087/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: COLIBRI PAPIER LTDA tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Administração, disposta na pasta do Pregão nº087/2023, Edital nº 135/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 267/2023, relativo ao item 01, com fundamento no Art. 125 da Lei 14133/21, bem como item 18.2 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. INICIAL	QNT. ADITIVO	QNT. TOTAL	(%)	Valor
01	Papel sulfite, 75g, branco, alcalino, 210x297mm (A4). Resma com 500 folhas.	1250	312	1562	25%	6.570,72

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM 18.2 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.570,72 (seis mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maria Helena - PR, 13 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 8

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 594/2024
Dispensa de Licitação nº 045/2024
Processo Administrativo nº 275/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 50.155.144 MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, CNPJ nº 50.155.144/0001-95
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais personalizados para serem utilizados na Semana da Pátria e Desfile de 07 de setembro de 2024 do Município de Guaiará/PR.
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Recursos Orçamentários:
535/8/1/2036/333003630200000000/505
Fundamentação: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 22 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/21.
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2024.
Foro: Guaiará – Paraná
Guaiará, Paraná, 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 069/2024, cujo objeto é o fornecimento de uniformes, os quais serão utilizados nas diversas Secretarias deste Município de Guaiará/PR, sendo as empresas vencedoras:
TITA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.642.402/0001-60, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 44.532,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais);
ORIGINARE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.369.742/0001-15, vencedora do lote 3, 8 e 14 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 97.048,00 (noventa e sete mil e quarenta e oito reais);
SULMEDI - SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.804.051/0001-06, vencedora do lote 9 e 10 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais);
M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ nº 18.844.055/0001-43, vencedora do lote 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 126.030,00 (cento e vinte e seis mil e trinta reais);

L N INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.640.562/0001-19, vencedora do lote 11 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais);
GALERIADOS ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.159.962/0001-86, vencedora do lote 2, 12 e 13 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 52.148,75 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
ANILDO BERRAZOUBIEN GUILHERME - VESTUÁRIO, inscrita no CNPJ nº 47.025.414/0001-39, vencedora do lote 7 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Declarar DESERTO o Lote 1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, 20 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 410/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 023/2024, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaiará/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso inter travado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital, sendo a empresa vencedora:
R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.695.925/0001-04, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2024
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIÁRA/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÁRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 022/2024, cujo objeto é a execução de obras de infraestrutura urbana nas diversas ruas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, situado na área rural da cidade de Guaiará/PR, compreendendo obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado com área de 24.301,78 m² e meio fio, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos deste Edital, sendo a empresa vencedora:
RODRIGO FORTUOSO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.163.617/0001-47, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R\$ 3.101.000,00 (três milhões e cento e um mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaiará, Paraná, 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1000 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.317.366/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 059/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 059/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de TONNER E TINTA, para atender a demanda de TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital..
VALOR MÁXIMO: R\$ 47.009,80 (quarenta e sete mil e nove reais e oitenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 12/09/2024.

Maria Helena – PR, 22 de agosto de 2024.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mariluz
Avenida Mariluz, 1929
CEP: 87.476-000 - Fone/Fax: (41) 3314-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 458/2024 HABILITADIA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençóis, Mantas e Toalhas personalizadas para o fornecimento de Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal. A realização deste processo licitatório é essencial para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de saúde prestados à comunidade, promovendo o bem-estar e a segurança dos cidadãos. A qualidade dos produtos e serviços contratados é diretamente relacionada à disponibilidade de cuidados de alta qualidade. A aquisição destes contribui significativamente para a segurança dos pacientes, pois são componentes essenciais para o funcionamento adequado das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, sendo utilizados em procedimentos médicos, cuidados com o paciente e manutenção da higiene do local.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EST DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO - CNPJ: 40.957.188/0001-85	R\$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autoriza a Instauração de Edital de Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 22 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3316/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 2.606,00 (dois mil seiscentos e seis reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.244.0005.1.052 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 885 R\$ 2.606,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
885 PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 - CEAS R\$ 2.606,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3314/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.244.0005.2.095 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940 R\$ 6.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
940 BLOCO GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO R\$ 6.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3315/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 7.879,79 (sete mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
14.06.08.244.0005.1.052 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3943 R\$ 7.879,79
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
3943 PROCAD - SUJAS - SUPERAVIT R\$ 7.879,79
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 22 (vinte e dois) dias de Agosto de 2024.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 10/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a inexigibilidade n. 010/2024 para contratação de empresa para fornecimento de material educativo a ser utilizado nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde; Vigilância Sanitária e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar que a população tenha acesso a diversos materiais informativos e que possam servir de referência em atividades a serem desenvolvidas pela equipe técnica, objetivando a distribuição destes materiais informativos ao maior número de famílias, CNPJ nº 04.095.738/0001-55, sendo o valor da contratação de R\$ 19.091,27 (dezenove mil e noventa e um reais e vinte e sete centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação é justificada e amparada no artigo 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024
DATA DA ABERTURA: 29 de agosto de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de agosto de 2024 às 07:30m
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de agosto de 2024 às 07:50m.
LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas.
TIPO: Menor Preço - Lote
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)
Processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pertencem a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) tendo preferência de contratação salvo não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (41)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - PR, 22 de agosto de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0170/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA O PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ALTONIA.
VALOR MÁXIMO: R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 22/08/2024
ABERTURA: 06/09/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-sisag>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão. Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altonia-PR, aos 22/08/24
PREGOIEIRO

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1000 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.317.366/0001-60 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 060/2024**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E EQUIPAMENTO, para suprir as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria de Educação e demais Departamentos que pertencem a mesma, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MÁXIMO: R\$ 168.951, 08 (Cento e sessenta oito reais, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 17/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 17/09/2024.

Maria Helena – PR, 22 de agosto de 2024.

JHENIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras, para o presente Processo Licitatório nº 022/2024 - Pregão Eletrônico nº 023/2024, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- GETEO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 20.159.105/0001-03;
- M.A. MATERIAS E ACABAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.850.153/0001-05;
- SANTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 33.088.554/0001-41;
- LP SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 18.215.990/0001-40;
- EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVIÇOS - CNPJ: 13.199.002/0001-01;
- D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA - CNPJ: 11.152.134/0001-44;
- CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 40.044.357/0001-98;
- R BT PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.151.308/0001-67;
- FORTHE MECANICA AGRICOLA LTDA - CNPJ: 25.408.648/0001-22.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 22 de agosto de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 688/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2024, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Lençóis, Mantas e Toalhas personalizadas para as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.
OBJETO: Aquisição e instalação de parque infantil para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
EMPRESA: ESM DO NASCIMENTO ARTIGOS DO VESTUÁRIO - CNPJ: 40.957.188/0001-85
VALOR TOTAL: R\$ 24.170,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais)
Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 689/2024
HOMOLOGO E ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2024, por entender que cumpria as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de calçados (botinas), para Proteção Individual dos agentes de endemias do Município de Mariluz.
EMPRESA: CONSTRUTORA AMANHIECER LTDA - CNPJ: 28.782.151/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Mariluz, 1929
CEP: 87.476-000 - Fone/Fax: (41) 3314-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 459/2024
HABILITADIA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2024, refere-se a contratação de empresa destinada ao fornecimento de calçados (botinas), para Proteção Individual dos agentes de endemias do Município de Mariluz. Tal contratação, justificou-se por estes materiais serem EPPs fundamentais para os funcionários acima supracitados, pois possibilita a segurança para diversos tipos de riscos, garantindo a proteção suficiente para que os profissionais não tenham danos à saúde durante o trabalho por fatores externos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
CONSTRUTORA AMANHIECER LTDA - CNPJ: 28.782.151/0001-68	R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)

Fundamentação Legal: § 1º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autoriza a Instauração de Edital de Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 22 de agosto de 2024.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifica a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 22 de agosto de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 108/2024
b) Licitação Nº : 35/2024
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 22/08/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.
f) Dotação Orçamentária : 11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) HERIVALDO C DE SOUSA inscrito no CNPJ/CPF nº 00.173.433/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 22 de agosto de 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 07.181.854/0001-27
Rua João Omário de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Fone/Fax: (41) 3354-0001
www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 38/2024
b) Licitação Nº : 8/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 22/08/2024
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

f) Dotação Orçamentária:

09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.301.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 1016 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - M inscrita no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R\$ 75

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Aviso de Licitação
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO
1. Nº PROCESSO 098/2024
2. MODALIDADE concorrência
3. Nº PROCEDIMENTO 008/2024
4. OBJETO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR
5. VALOR R\$ 1.763.272,50
6. FONTE DE RECURSO 3.3.90.39.20.00.00
7. CARACTERÍSTICA Tradicional (Contrato)
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor preço
9. ADJUDICAÇÃO por grupo
10. MÉTODO DE REALIZAÇÃO Eletrônico
11. MODO DE DISPUTA aberto e fechado
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME
12. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até às 08h 30m do dia 09/09/2024
13. ABERTURA às 09h 00m do dia 09/09/2024
14. LOCAL DE ABERTURA https://bll.org.br/
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL
15. EMAIL licitacao@ipora.pr.gov.br
16. TELEFONE (41) 3652-8100
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTERTEOR) https://pnpc.gov.br/app/editalis7q&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA CERTAME https://bll.org.br/
Iporã, 22 de Agosto de 2024
Sérgio Luiz Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
DECRETO Nº 7.178/2024
DATA: 22/08/2024
SÚMULA: Homologação resultado de Leilão aos arrematantes e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Leilão nº 001/2024,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Leilão realizado às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024, em consonância às disposições preconizadas no Processo de Licitação nº 039/2024, Modalidade Leilão nº 001/2024, que teve por objeto alienação de bens móveis considerados inservíveis ao serviço Municipal, quais sejam:
ITEM MARCA/MODELO ANO/MOD PLACA ARREMATANTE CPF/CNPJ VALOR DE ARREMAT.
01 TRATOR NEW HOLLAND 7630 SÉRIE 30 2018 PALLO HENRIQUE GOMES 006.325.599-50 R\$ 105.000,00
02 ONIBUS HATCHBACK WECO CITYCLASS 2025S 2009 AWM-9156 FASCAL DOMINGOS 844.373-319-72 R\$ 35.961,00
03 FORD RANGER XLS 2009 ARI-2115 EPTACIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR 003.823.959-05 R\$ 29.001,00
04 RENAULT FLUENCE DYNOSA 2011/2012 AWD-0538 RENAN CARVALHO MONTEIRO 062.480.429-18 R\$ 21.600,00
05 CAMINHÃO FORD F14.000 2002 ALD-5045 ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO 007.549.859-62 R\$ 36.300,00
06 VW/KOMBI 1.6 2012 AWF-9487 ITEM FRACASSADO ITEM FRACASSADO
07 FORD / ECOSPORT XL 1.6 FLEX 2009 AAM-6029 RENAN CARVALHO MONTEIRO 062.480.429-18 R\$ 14.501,00
08 FIAT UNO ATRACTIVE 1.0 2015/2016 BAA-8925 LUIZ ALVES DE DEUS 016.472.569-50 R\$ 15.200,00
09 FORD ECOSPORT XLS 2009+HW91Q AMP-3907 EPTACIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR 003.823.959-05 R\$ 15.100,00
10 RENAULT LOGAN PR 1.6 2008 APN-2C72 EPTACIO FERNANDES RIBEIRO JUNIOR 003.823.959-05 R\$ 12.501,00
11 FIAT UNO MILE WAY ECON 2012 AVM-0179 WAGNER DOS SANTOS SOUZA 074.976.029-00 R\$ 12.501,00
12 GM/CORSA HATCH MAXX 2011/2012 AAP-0622 MARCELO FELIX 765.858.249-20 R\$ 10.600,00
13 GM/CORSA SUPER 2002 AAI-9035 VALDECI APARECIDO 071.102.038-83 R\$ 7.700,00
14 MOTOCICLETA ARAUCÁRIA DOO G11 DARIO FERREIRA 467.570.239-20 R\$ 8.100,00
15 MOTOR DE POLPA MERCURY 25HP - MOTOR DE POLPA MERCURY 49HP - MOTOR DE POLPA SELVA 25HP (03 UNDS) LUIZ CARLOS DE ALMEIDA 604.722.009-68 R\$ 6.000,00
16 MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP - MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP - MOTOR DE POLPA YAMAHA 25HP (04 UNDS) LUIZ ALVES DE DEUS 016.472.569-50 R\$ 2.800,00
17 BANCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO DE METROS 00A79B SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS 727.480.289-53 R\$ 2.500,00
18 BANCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO DE METROS 00A79B DARIO FERREIRA 467.570.239-20 R\$ 2.000,00
19 BANCO DE ALUMINIO TOCANTINS BALEIRO DE METROS 00A79B SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS 727.480.289-53 R\$ 1.750,00
20 BALEIRO 06METROS 00279B OLIVEIRA RAMOS 727.480.289-53 R\$ 1.250,00
21 BANCO DE ALUMINIO DE METROS 5/8 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA 604.722.009-68 R\$ 1.250,00
22 BANCO DE ALUMINIO ARTE FORTE CHATA 6000 1257 MARCELO FELIX 765.858.249-20 R\$ 1.250,00
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 - CENTRO
FRANCISCO ALVES - PARANÁ
CNPJ: 06.404.023/0001-09
FONE (41) 3643-1301
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO Nº 004/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SGE/ME nº 67/2022, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto da Câmara Municipal nº 001/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta Dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para manutenção e reforma dos banheiros da Câmara Municipal de Francisco Alves, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da Presidência da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 23/08/2024 às 08:00 horas até 28/08/2024, até as 17:00 horas, horário de Brasília, através do e-mail camara_franciscoalves@hotmail.com ou entregue pessoalmente na secretaria da Câmara de Vereadores.
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 29/08/2024 às 08:00/00min, Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves/Pr, pela Agente de Contratação.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.616,66 (sete mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - http://www.camarafranciscoalves.pr.gov.br, ou diretamente na Secretaria da Câmara de Vereadores de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 550, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO ALVES, à Rua Jorge Ferreira, 550, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3643-1301.
FRANCISCO ALVES/PR, 20 de agosto de 2024.
ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUGUI
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024
JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 280/2024, de 22 de Agosto de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
1 - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
LINDINALVA DE OLIVEIRA TELEFONISTA 973 2020/2021
01/09/2024 a 10/09/2024
2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos treze dias do mês de agosto de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 024/2024 - PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 136/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/08/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 025/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia - PR, e o DETENTOR DA ATA: BIVIS - AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.930.661/0001-08, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 - Centro - CEP: 87.550-000 na cidade de Altônia - PR, neste ato representado pela Sra. Elizângela Rodrigues da Silva, portadora do CPF nº: 650.274.691-87 e do RG:09.241.914 SSP/MT, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
2. Faz parte do Rôl de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para aquisição de Preços destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Altônia.
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde constará a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive familiar, na forma descrita no Edital de Pregão 024/2024 - Registro de Preços - PMA.
A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h), sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir determinadas, constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
Altônia, 15 de agosto de 2024.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2024 - PMA - PREGÃO PRESENCIAL 024/2024
Tabela com 5 colunas: Item, Descrição, Validade do Registro, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Contém 100 itens listados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2024
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS - PMA
Aos treze dias do mês de agosto de 2024, foi homologado o Pregão Presencial 024/2024 - PMA modalidade Registro de Preços, homologado pelo Decreto 136/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 14/08/2024, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços nº 026/2024, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graña Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: BIG OUVENENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 09.550.520/0001-63, com sede à Rua Duque de Caxias, 1078 - Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia - PR, neste ato representado pela Sra. Edna Maria da Silva Canova, portadora do CPF nº: 663.180.419-15 e do RG: 4.718.606-4 SSP/PR, residente na cidade de Cafezal, estado do Paraná, a saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
2. Faz parte do Rôl de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de lubrificantes, graxas e detergentes automotivos destinados à manutenção de veículos e maquinários, para atender as diversas secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Altônia.
A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde constará a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive familiar, na forma descrita no Edital de Pregão 024/2024 - Registro de Preços - PMA.
A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h), sempre acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, registará no todo em parte as propostas que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. No caso de não atendimento aos requisitos apresentados no Processo de Pregão Presencial - Registro de Preços 024/2024, deverão nas mesmas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata de demais lançamentos aplicáveis.
Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos conforme a necessidade, partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 024/2024 - PMA.
1.6 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir determinadas, constantes da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica. Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: DISPONÍVEL E COMPATÍVEL COM ORÇAMENTO DO CORRENTE ANO.
Altônia, 15 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº - 3.946.795-0 e do CPF nº: 795.598.109-59.
CONTRATO: TREVÓ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
SEDE: Município de Tomazina, - Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade DISPENSA Nº 34/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 17/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 22 de agosto de 2024 e término em 22 de fevereiro de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

NÓS CONSULTORIA CRIATIVA
PARECER TÉCNICO - IPORÃ
RESULTADO FINAL
Por meio deste parecer técnico, a equipe Nós - Consultoria e Conteúdo Criativo torna público o resultado final das avaliações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais nº 012/2024 (Audiovisual) e nº 013/2024 (Demais Áreas), do município de Iporã, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei Complementar 195/2022, e que encontram-se coerentes com os objetivos do edital, com a documentação completa, devidamente preenchidos e formulados, adequados à realidade cultural local e possíveis de serem executados.
Apontamos ainda que o Edital 013/2024 necessitou ter seus recursos remanejados, seguindo o artigo 13 do referido edital.
13. REMANEJAMENTO DE RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todos os vagos preenchidos, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral. Caso haja empate será feito sorteio entre os proponentes.
13.2 Caso não tenha todos os projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre os candidatos aprovados.
Os proponentes habilitados que receberam o valor remanejado devem elaborar uma realocação da Planilha Orçamentária de seus projetos de acordo com o novo valor, a ser enviado em até 48 horas a partir da publicação deste documento, no formulário https://forms.gle/CrnZwZlCv2RMnV57. A realocação será anexada ao projeto aprovado do proponente.
Sem mais para o momento, segue relação anexa, que publique-se para demais encaminhamentos.

EDITAL Nº012/2024 - AUDIOVISUAL
Tabela com 6 colunas: Categoria, Proponente, Inscrição, Nome do Projeto, Habilitação, Valor. Contém 10 itens listados.

EDITAL Nº013/2024 - DEMAIS ÁREAS
Tabela com 6 colunas: Categoria, Proponente, Inscrição, Nome do Projeto, Habilitação, Valor Inicial, Valor Remanejado. Contém 10 itens listados.

EDITAL Nº013/2024 - DEMAIS ÁREAS
Tabela com 6 colunas: Categoria, Proponente, Inscrição, Nome do Projeto, Habilitação, Valor Inicial, Valor Remanejado. Contém 10 itens listados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 177 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 15 de 04 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores abaixo, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art.º58ª a contar de 01 de agosto de 2024, abaixo relacionados:
MATRÍCULA NOME ADMISSÃO NÍVEL ANTERIOR NÍVEL ATUAL
201482 Arnaldo Pereira da Silva 07/08/1992 ASG1-15 ASG1-16
201961 José Clemente 01/08/2000 VIG1-10 VIG1-11
201485 Luzia de Fátima de Paulo Brilhante 07/08/1992 ASG2-15 ASG2-16
202258 Marilza Aparecida Valério 11/08/2011 ASG2-06 ASG2-07
202255 Rosângela dos Santos 01/08/2011 ASG2-06 ASG2-07
201488 Rosemeire Gazolla 17/08/1992 ASG2-14 ASG2-15
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de agosto de 2024.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 20 de agosto de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 330/2024
Data: 22.08.2024
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 016/2024, referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme específico.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaira, e, considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 016/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando oriundo do nº 1.646/2023,
Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 016/2024:
Nome Classificação Inscrição nº
Maria José da Silva Almeida Colini 141º 139
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 - HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos:
Processo Nº 040/2024
Licitação Nº 015/2024
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAIMA, POR EMPRESAS SEDEIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
DECLARANDO VENCEDOR O SIGUELENTE FORNECEDOR:
EMPRESA: R V MATEUS & CIA LTDA
CNPJ: 26.038.382/0001-36
VALOR TOTAL: R\$ 110.815,00 (cento e dez mil, oitocentos e quinze reais).
Icaraima, 22 de agosto de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2114/2024, de 22 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 714/2023 de 19/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 571.508,59 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
27 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
572 - 4.4.90.52.00.00 - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.508,59
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
102 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	482.000,00
108 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
119 - 3.3.90.36.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
124 - 3.3.90.48.00.00 - 303 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.500,00
05.001.10.301.0006.2.246. Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP	
128 - 3.1.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
129 - 3.3.71.70.00.00 - 303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
297 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.451.0010.1.269. OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS	
574 - 4.4.90.51.00.00 - 894 - OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00

Total Suplementação: 571.508,59

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
20 - 3.3.90.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.212. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE	
99 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.500,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
292 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Total Redução: 41.500,00

Superávit Financeiro nas Fontes:

3501 Alienação de Outros Bens Móveis - Exercícios Anteriores	4.508,59
Total:	4.508,59

Excesso de Arrecadação:

Receta: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	23.500,00
Receta: 1.7.1.1.51.11.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-MENSAL - PRINCIPAL	502.000,00
Total:	525.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 22 de Agosto de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
 EDITAL Nº 01/2024
 CONVOCAÇÃO
 Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
 O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaira, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023.

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaira, Estado do Paraná, imprerivelmente, no período de 26 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
143º	636	Glenda Bernardi Turra

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/INIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PÚBLICO-SE E CUMPRÁ-SE.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
 CRUZEIRO DO OESTE-PR

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREÇO ELÉTRÔNICO Nº 08/2024
 Processo Administrativo Nº 98/2024
 Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
 PROVEDOR: LUCIANO IMLANSKI
 Data de Publicação: 27/05/2024 13:32:33

LOTE 34	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 15	Val Ref.: 827,86
Descrição: OTOSCÓPIO COM OS ESPECULOSOMI ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA CONTENDO JANELA DE VISÃO EM CRISTAL COM 3X DE AUMENTO. ANTI-RISCOS. IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO DE LIGADESLIGA INTEGRADO. DESLIGA AUTOMATICAMENTE QUANDO COLOCADO NO BOLSO. CONEXÃO DE INSULADOR. PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TIPO. CASO DE ALTA QUALIDADE. PARTE SUPERIOR CROMADA E COM PLÁSTICO REFINADO. A PROVA DE CHOQUES. RESISTENTE. SEM DESLIZE. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFETOS DE FABRICAÇÃO. ESPECULOS NO. 1 (2,8 MM) NO. 2 (4,2 MM) NO.3 (5,0 NO. 4 (6,0) NO. 5 (9,5 MM).			
LOTE 58	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 597,83
Descrição: PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILADOR DECA INSTRAMED			
LOTE 64	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 10	Val Ref.: 547,24
Descrição: DETECTOR FETAL - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL. ILUMINADO POR BATERIA RECARREGÁVEL. TELA DE LCD COLORIDA. VOLTAGEM BIVOLT. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR E PARA COMPUTADOR. BOTÃO LIGA E DESLIGA. CONTROLE DE VOLUME. CARREGADOR INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01 CARREGADOR E NO MÍNIMO 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAIS EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MSAN/ANISA. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: MD. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 152	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 60	Val Ref.: 28,89
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPL. PROFISSIONAL ADULTO. SISTEMA PATENTADO DE DIAFRAGMA FLUTUANTE QUE GARANTE TENSÃO UNIFORME. PROPORCIONANDO ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA. FUNÇÃO SINO COM EXCLUSIVO SISTEMA DE AJUSTE DO DIAFRAGMA 4078 PERMITE QUE SE ALTERNE ENTRE 2 POSIÇÕES DE BAINHA ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE TROCAR O AUSCULTADOR. OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS. PROMOVENDO UM EXCELENTE SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS. PROPORCIONANDO ADEQUADA TENSÃO DAS MASTES NOS OUVIDOS. ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI-FRÍO". SEM CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. - AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. DEVERÁ VIR SOBRESSEALMENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CANULA.			
LOTE 195	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 8	Val Ref.: 125,40
Descrição: DETECTOR FETAL - DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACO FETAL - MODELO PORTÁTIL. ILUMINADO POR BATERIA RECARREGÁVEL. TELA DE LCD COLORIDA. VOLTAGEM BIVOLT. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR E PARA COMPUTADOR. BOTÃO LIGA E DESLIGA. CONTROLE DE VOLUME. CARREGADOR INTEGRADO. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE 01 CARREGADOR E NO MÍNIMO 02 BATERIAS RECARREGÁVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAIS EM PORTUGUÊS. REGISTRO NO MSAN/ANISA. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: MD. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
LOTE 212	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 5	Val Ref.: 164,01
Descrição: ELÉTROTODOS (PONTÉRIAS) PARA ELÉTROCAUTÉRIO BISTURI EMAL - KIT COMPLETO			
LOTE 367	FRACASSADO	Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Quantidade: 2	Val Ref.: 18,51
Descrição: LENTE INTENSIFICADORA DE IMAGEM DE MÃO DE NO MÍNIMO 8X DE AUMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1035/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2021 a 09/03/2022, a contar do dia 02/09/2024 a 16/09/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1037/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora JAQUELINE DEYSE DE OLIVEIRA VIEIRA, CPF. nº 067.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 07/07/2022 a 06/07/2023 a contar do dia 23/09/2024 a 02/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1036/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora IVONETE MIOTTI, CPF. nº 617.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 17/09/2024 a 01/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1038/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MÁRIA NEUZA DE ALMEIDA, CPF. nº 575.XXX.XXX-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/2023 a 29/02/2024, a contar do dia 10/09/2024 a 09/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 966
 ZONA RAINHAZEM UMUARAMA - PR
 CEP: 87.563/000 FONE: (44) 3623-2728
 www.cisamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS

042/2024
 Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: CLÍNICA DE DOENÇAS DA PELE
 Objeto: prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Dermatologia e Pneumologia.
 Valor: até R\$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um e duzentos reais) anuais.
 Prazo terá início em 02 de julho de 2024 e término em 02 de julho de 2025
 Fundamentação: Inexistibilidade 008/2024

Contrato de Prestação de Serviços nº 053/2024
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: LABORATORIO RECH DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-EPP
 Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS.
 Valor: até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) anuais.
 Prazo terá início em 22 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025
 Fundamentação: Inexistibilidade 041/2024

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 097/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: C. M. COELHO LABORATORIO ME - Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 097/2021, aumentando o valor pactuado na cláusula quarta em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) anuais, para o devido atendimento da demanda.
 Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 100/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ONCOMED MEDICINA LTDA-EPP Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta-l, passando o término para 02 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 104/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: REVITALLE PSIQUIATRIA E ORTOPEDIA LTDA-ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 20 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 003/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 031/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: LAOJ ATIVIDADES MÉDICAS LTDA -ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta-l, passando o término para 25 de Abril de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 061/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 14 de julho de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 065/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: ALTERNATIVAS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-EPP Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta-l, passando o término para 01 de agosto de 2025.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a cláusula sétima, Parágrafo Segundo, os valores serão reajustados conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), passando para R\$ 67.036,00 (oitenta e sete mil, trinta e seis reais e sessenta centavos) anuais.
 Termo Aditivo nº 002/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 075/2023 Republicado Por Incorreção Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: G.S.P SERVIÇOS MÉDICOS -ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 075/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta-l, passando o término para 01 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 077/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: LEVDIANE GABRIELLE MARQUES ITIKAWA -ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 079/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA RESENDE & NABHAN Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 081/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CENTRO DE ENDOMETRIOSE E FERTILIDADE PROMATER LTDA Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 083/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: D R CAVALCANTE -ME Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 083/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 26 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2023 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: CELINI FISIOTERAPIA LTDA-ME Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 085/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 27de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 001/2024 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 099/2022 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S. Contratado: PAIVA E BARCARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de setembro de 2025.
 Umuarama, 22 de agosto de 2024.
 NILSON MANDUCA
 Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
 P O R T A R I A Nº 1039/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor ANTONIO CARLOS DE JESUS, CPF. nº 756.xxx.xxx-53, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021 a contar do dia 10/09/2024 a 09/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1040/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor PAULO BOCK RIBEIRO, CPF. nº 527.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/2022 a 09/03/2023, a contar do dia 01/09/2024 a 15/09/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1042/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor EDWALDO AUGUSTO STABLE, CPF. nº 881.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2021 a 18/02/2022, a contar do dia 01/09/2024 a 15/09/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1041/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER a servidora MARTA CRISTINA DA SILVA FERREIRA CPF. nº 054.XXX.XXX-79 ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/08/2022 a 22/08/2023 a contar do dia 04/09/2024 a 03/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1043/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Agosto de 2024, a servidora MARCIA APARECIDA ORTIZ MACHADO, CPF: 072.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Biblioteca Municipal, para a Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Pernetta, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
 MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1043/2024
 A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor EDWALDO AUGUSTO STABLE, CPF. nº 881.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2022 a 18/02/2023, a contar do dia 16/09/2024 a 15/10/2024.
 Registre-se Publique-se Cumpra-se
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1044/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO a contar do dia 19 de Agosto de 2024, a servidora LUCILENE VICENTE DE CAMPOS, CPF: 841.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perнета para Biblioteca Municipal, Junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1045/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RODRIGO LUIZ BARBOSA, CPF. nº 048.XXX.XXX-86, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, junto à Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 08/11/2021 a 07/11/2022, a contar do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1046/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor AMARILDO DELBONE, CPF. nº 070.XXX.XXX-82, ocupante do cargo de Assessor Geral, junto à Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 12/05/2022 a 11/05/2023, a contar do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1048/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor FERNANDO SILVEIRA LIMA, CPF. nº 071.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 08/08/2022 a 07/08/2023, a contar do dia 01/09/2024 a 30/09/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1049/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 23 de Agosto de 2024, o servidor JONATHAN LOPES DA SILVA, CPF: 091.XXX.XXX-43, ocupante do cargo de VIGIA, junto a Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2024.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 13/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Classificação Razo social Nº do CNPJ Nº de Funcionários e-Social Julho/2024
1º A T R ACABAMENTO LTDA 40.259.370/0001-62 11

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PRONOME(E/S)
RAZÃO SOCIAL SITUAÇÃO
A T R ACABAMENTO LTDA HABILITADO
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 22 de agosto de 2024.

Presidente:
Tiago da Silva Canguiçu
Membro da Comissão de Licitação:
Paulo Fernando Traiván Bento
Membro da Comissão de Licitação:
Yasmim Fernanda Rissato Martins

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2024.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 14/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Classificação Razo social Nº do CNPJ Nº de Funcionários e-Social Julho/2024
1º R A MOREIRA CONFECÇÕES LTDA 55.505.394/0001-21 13

EDITAL DE HABILITAÇÃO
PRONOME(E/S)
RAZÃO SOCIAL SITUAÇÃO
R A MOREIRA CONFECÇÕES LTDA HABILITADO
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço <http://www.perola.pr.gov.br/>, link Processos Licitatórios.
Pérola/PR., 22 de agosto de 2024.

Presidente:
Tiago da Silva Canguiçu
Membro da Comissão de Licitação:
Paulo Fernando Traiván Bento
Membro da Comissão de Licitação:
Yasmim Fernanda Rissato Martins

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento, manutenção, pronto atendimento tático e instalação de sistema de alarme, instalação de sistema de câmeras e manutenção em diversos prédios públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1.731, até as 09h00min, improrrogavelmente, do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 10/09/2024.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 277.246,56 (Duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quatro e seis reais e cinquenta e seis centavos).

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1.731, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR., 22 de agosto de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2024
DISPENSA POR LIMITE Nº 29/2024
MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Manoel Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa: J. P. R. AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.871.595/0001-16, com sede à CONSELHEIRO JEDUNO MARCONDES, 520, nº SANTA CRUZ, 85015-980 na cidade de GUARAPUAVA, Estado do PR, neste ato representado pelo SR. PAULO GABRIEL CALEFFI GUILHERMETI, portador(a) do RG. nº SSP/PR, e do CPF/MF nº 072.432.419-48, residente e domiciliado à Travessa Afrânio Antunes de Almeida, nº 600, Bloco nº 19, Apto. nº 102, Boqueirão, CEP 85022-470, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 75/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolverem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa por Limite nº 29/2024, homologado dia 20/08/24, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAS PARA RECUPERAÇÃO DE 20 NASCENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAPIAUQUÊ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início 22/08/2024 em e término em 21/08/2025, na forma de artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços que compõe objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 25.520,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais), em conformidade com a prestação de serviços que compõe o objeto e solicitações emitidas e atestadas pelo gestor de contrato ou responsável da secretaria requisitante.
DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altonia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 187, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeira para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.530 de 21 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por Superávit Financeira, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31060) R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeira da seguinte fonte de recurso:
31060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 22 de agosto de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 189, de 21 de agosto de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2024 a 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2024 a 2026.

Representantes Governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Gabriela da Silva Martinelli	Patricia Angelica da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Eduardo da Silva Poliszuk	Rozalia Alves Dorna
Secretaria Municipal de Educação	Cleiton Aparecido de Souza Silva	Igor Renan Cracco
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva
Representantes não governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
Representante de Instituição Religiosa	Carine Roncolato Alves	João Guilherme Preto Souza
Representante de Instituição Religiosa	Marielen de Fátima Mauer de Andrade	Caio Claudino de Andrade
Representante Estudantil	Shayeny Alves Figueiredo Silva	Gabrielly Luiz de Fonseca
Representante dos usuários de Programas Sociais	Julia Regina Silvério	Silmara Regina Meriani Schiapati
Representante dos trabalhadores da indústria ou comércio	João Marcelo Formágio Rissato	Marco Antonio Formágio Rissato
Representante da Zona Rural, Trabalhador ou empregador do agronegócio	Gabriel Zanon	Raissa Braga

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola, 21 de agosto de 2024.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PÉROLA- PR

RESOLUÇÃO 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal da Juventude para o biênio 2024 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Juventude do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 3377 de 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição do conselho municipal dos direitos da juventude para o biênio, 2024 a 2026.

Art. 2º - Fica constituído o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Gabriela da Silva Martinelli	Patricia Angelica da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Carlos Eduardo da Silva Poliszuk	Rozalia Alves Dorna
Secretaria Municipal de Educação	Cleiton Aparecido de Souza Silva	Igor Renan Cracco
Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva
Representantes não governamentais:		
Representação	Titular	Suplente
Representante de Instituição Religiosa	Carine Roncolato Alves	João Guilherme Preto Souza
Representante de Instituição Religiosa	Marielen de Fátima Mauer de Andrade	Caio Claudino de Andrade
Representante Estudantil	Shayeny Alves Figueiredo Silva	Gabrielly Luiz de Fonseca
Representante dos usuários de Programas Sociais	Julia Regina Silvério	Silmara Regina Meriani Schiapati
Representante dos trabalhadores da indústria ou comércio	João Marcelo Formágio Rissato	Marco Antonio Formágio Rissato
Representante da Zona Rural, Trabalhador ou empregador do agronegócio	Gabriel Zanon	Raissa Braga

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 21 de agosto de 2024.

Cleiton Aparecido da Silva
Presidente do CMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 339/2024, de 21 de agosto de 2024
ALTERA PERÍODO CONCESSIVO DE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1º - ALTERAR período concessivo de férias contido na Portaria nº 302/2024, tendo como beneficiária a Servidora Pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Eletivo de Agente Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretária da Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade; que originalmente estava previsto para 21/08/2024 a 04/09/2024 e agora passa para 28/08/2024 a 11/09/2024, ratificados os demais itens da portaria citada.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 79/2024
EMENTA: Concede Benefício de Pensão por Morte à Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA WALTER em virtude do falecimento de seu Esposo o Servidor Público Aposentado SR. JOÃO DOMINGOS WALTER, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná SR. JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de Pensão por Morte nº. 356/2024, em favor da Beneficiária Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA WALTER,
DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido Benefício de PENSÃO POR MORTE pelos direitos adquiridos que fazem jus a requerente Sra. MARIA DA GLÓRIA DA SILVA WALTER, viúva do Servidor Público Aposentado Sr. JOÃO DOMINGOS WALTER, sob Matrícula nº. 38-8, falecido em 13 de agosto de 2024, com cota de 100% (pensão vitalícia) nos termos do art. 105 da Lei Municipal nº. 1.005/2005 e Art. 40, §7º e § 8º da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019), com valor integral equivalente a última remuneração do Servidor no montante de R\$ 7.767,21 (dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) a ser pago pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná a partir do dia 14 de julho de 2024, através de depósitos bancários em conta indicada pela parte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.531 de 21 de agosto de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 608.100,00 (seiscentos e oito mil e cem reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 5.000,00

Órgão.....: 01 CHEFFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.03 Departamento de Indústria e Comércio
11.334.0013.2003 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração R\$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA (FR 000) R\$ 3.000,00

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2049 Manutenção Benefícios Eventuais R\$ 60.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R\$ 60.000,00

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6002 Manutenção dos Serviços de Acolhimento Familiar R\$ 40.000,00
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 000) R\$ 40.000,00

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 16.700,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R\$ 16.700,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R\$ 14.000,00

Órgão.....: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD - PBF R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 940) R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 5.000,00

Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R\$ 15.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 3.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R\$ 30.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 170.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 170.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde R\$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R\$ 20.000,00

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal R\$ 33.400,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1064) R\$ 33.400,00

TOTAL R\$ 608.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral R\$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 8.000,00

Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração R\$ 20.000,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (FR 000) R\$ 20.000,00
3.3.90.59.00.00.00 PENSÕES ESPECIAIS (FR 000) R\$ 3.000,00

Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.

Publicações legais

leis@illustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 81/2024
 Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2024.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
 CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.617, de 10 de novembro de 2023,
 D E C R E T A:
 Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro:
 FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 041220051.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio
 El. Despesa (65) 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ-RS 15.000,00
 UN. ORÇ. 03.03 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Atividade 041280052.020-Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos
 El. Despesa (84) 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 21.000,00
 UN. ORÇ. 03.05 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO
 Atividade 228610032.024-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comercio
 El. Despesa (108) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade 1545200142.036- Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
 El. Despesa (176) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 ORGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.04 – DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA
 Atividade 041230002.054-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
 El. Despesa (251) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.05 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE
 Atividade 278120032.062 - Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes
 El. Despesa (389) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
 ORGAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 082440014.020-Manutenção e Encargos da Assistência Social
 El. Despesa (414) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade 206800192.124-Manutenção e Encargos da Extensão Rural
 El. Despesa (606) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00
 TOTAL FONTE 000.....R\$ 120.000,00
 FONTE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 1236100702.068-Manutenção e Encargos Gerais da Educação
 El. Despesa (270) 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00
 TOTAL FONTE 103.....R\$ 10.000,00
 FONTE 107 – SALARIO EDUCACAO
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 1236500292.219-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
 El. Despesa (349) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 TOTAL FONTE 107.....R\$ 10.000,00
 FONTE 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 1236100262.064-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
 El. Despesa (311) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
 Atividade 1236500292.219-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
 El. Despesa (351) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00
 TOTAL FONTE 104.....R\$ 30.000,00
 FONTE 303 – Saúde - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
 ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 103010082.124-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
 El. Despesa (463) 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ-RS 10.000,00
 UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 103020044.2.138000 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
 El. Despesa (539) 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 12.000,00
 Atividade 103030091.2.128000 -Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
 El. Despesa (560) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 Atividade 1030500942.144-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica
 El. Despesa (580) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
 TOTAL FONTE 303.....R\$ 50.000,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 220.000,00
 Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), conforme segue:
 FONTE 000 – Recursos Ordinários (Livres)
 ORGAO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO
 UN. ORÇ. 03.06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
 Atividade 1545100152.021-Manutenção de Predios Municipais
 El. Despesa (117) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 El. Despesa (118) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 Atividade 1751200161.014- Construção de Esgoto Sanitário
 El. Despesa (131) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 UN. ORÇ. 03.07 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 Atividade 545200112.030- Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
 El. Despesa (148) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 UN. ORÇ. 03.10 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
 Atividade 1648200342.029- Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação
 El. Despesa (221) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
 ORGAO 04 – SECRETARIA DA FAZENDA
 UN. ORÇ. 04.03 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
 Atividade 0412500682.052- Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização
 El. Despesa (246) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 UN. ORÇ. 04.05 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 Atividade 041240072.068- Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
 El. Despesa (256) 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ...R\$ 5.000,00
 ORGAO 06 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 UN. ORÇ. 06.04 – FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
 Atividade 0824300802.062- Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)
 El. Despesa (446) 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros e Adesivos.....R\$ 5.000,00
 Atividade 0824300832.102- Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC
 El. Despesa (449) 33.90.30 – Material de consumo.....R\$ 5.000,00
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORÇ. 08.01 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 2012200632.146- Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
 El. Despesa (544) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
 El. Despesa (587) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
 ORGAO 08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
 UN. ORÇ. 08.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 Atividade 201200042.146- Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
 El. Despesa (593) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 El. Despesa (595) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
 Atividade 2060701022.228- Manutenção, Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Sistemas de Irrigação
 El. Despesa (609) 33.90.30 – Material de consumo.....R\$ 8.000,00
 El. Despesa (610) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00
 Atividade 2068000652.150- Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal
 El. Despesa (613) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00
 ORGAO 09 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
 UN. ORÇ. 09.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
 Atividade 1854200722.170- Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
 El. Despesa (649) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
 TOTAL FONTE 000.....R\$ 120.000,00
 FONTE 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 1236100262.064-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
 El. Despesa (349) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 Atividade 1236500292.219-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
 El. Despesa (347) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 TOTAL FONTE 103.....R\$ 10.000,00
 FONTE 107 – SALARIO EDUCACAO
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 1236100262.064- Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
 El. Despesa (311) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
 Atividade 1236500292.219-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola
 El. Despesa (352) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
 TOTAL FONTE 107.....R\$ 10.000,00
 FONTE 104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação
 ORGAO 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 UN. ORÇ. 05.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 1236100262.064- Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
 El. Despesa (298) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 Atividade 1236500292.068- Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
 El. Despesa (335) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00
 Atividade 1236500292.219-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré Escola
 El. Despesa (353) 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação -PJ...R\$ 5.000,00
 TOTAL FONTE 104.....R\$ 30.000,00
 FONTE 303 – Saúde - Recetas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
 ORGAO 07 – SECRETARIA DE SAUDE
 UN. ORÇ. 07.02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Atividade 103010082.124-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde
 El. Despesa (462) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
 UN. ORÇ. 07.03 – GABINETE DO SECRETARIO
 Atividade 103010082.126- Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde
 El. Despesa (487) 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
 Atividade 103010082.130- Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
 El. Despesa (502) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 Atividade 103020044.2.138- Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC
 El. Despesa (541) 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
 Atividade 1030400452.142- Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária e Combate a Endemias
 El. Despesa (575) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 Atividade 1030500942.144-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica
 El. Despesa (579) 33.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
 TOTAL FONTE 303.....R\$ 50.000,00
 TOTAL GERAL.....R\$ 220.000,00
 Art. 3º Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.
 JOSE CARLOS BARALDI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
 O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2022 e suas atualizações posteriores, autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 014/2024 para contratação da empresa AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.632.981/0002-15, com estabelecimento à Avenida Principal, s/nº, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses à contar da assinatura do contrato. O valor total estimado da contratação é de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
 De-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.
 Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2024.
 Taketoshi Sakurada
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
 TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 09/09/2024, às 08h30min.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.908/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.
 INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
 Tuneiras do Oeste, 22 de agosto de 2024.
 Diego Silva dos Santos
 Agente de Contratação
 Portaria nº 225/2024

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
 CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 – DISPENSA Nº 016/2024 – LEI Nº 14.133
 SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
 SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO, pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros, incluindo sua troca, de forma fracionada conforme a necessidade do SAMAE de Tapejara. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/04/2024 até às 14h:00min. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do SAMAE de Tapejara em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Prefeito Carlito S. Villela, 376 – Centro-CEP – 87430-000, no horário de 07h30min às 17h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacaosamaetapejara@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/11/) ou através do Email: licitacaosamaetapejara@gmail.com.
 Tapejara, 25 de março de 2024.
 CLEONICE CAROLINE PEREIRA
 Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 119, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.
 Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2024, Lei nº 2.374/2023, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.374/2023 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.417/2023.
 DECRETA:
 Art. 1º. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
 06.003.00.000.0000.0003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
 Fonte: 375 – Convênio SEDU - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira
 Fonte: 384 – Convênio IAT Nº. 37/2023 – Triturador de Galhos
 08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargo do Meio Ambiente
 Fonte: 1009 – Operações de Crédito Interno
 Art. 2º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 3.398,92 (Três mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
 06.000.00.000.0000.0000 – Secretaria de Finanças
 06.003.00.000.0000.0000 – Divisão de Tesouraria
 06.003.00.846.0006.0003 – Encargos Financeiros de Outras Dividas
 Fonte: 375 – Convênio SEDU - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira 4.4.90.93.00.00 (669) Indenização e Restituições R\$: 322,43
 Fonte: 384 – Convênio IAT Nº. 37/2023 – Triturador de Galhos
 4.4.90.93.00.00 (670) Indenização e Restituições R\$: 659,82
 08.000.00.000.0000.0000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.00.000.0000.0000 – Divisão de Tesouraria Agricultura e Meio Ambiente
 08.001.18.541.0041.2.144 – Manutenção e Encargo do Meio Ambiente
 Fonte: 1009 – Operações de Crédito Interno
 4.4.90.92.00.00 (671) Equipamentos e Material Permanente R\$: 2.416,67
 Total R\$: 3.398,92
 Art. 3º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
 Fonte: 375 – Convênio SEDU - Nº 1173/2022 – Aquisição de Retro Escavadeira R\$: 322,43
 Fonte: 384 – Convênio IAT Nº. 37/2023 – Triturador de Galhos R\$: 659,82
 Fonte: 1009 – Operações de Crédito Interno R\$: 2.416,67
 Total R\$: 3.398,92
 Art. 4º Fica alterado as ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2024, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 5º Fica alteradas as metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, Lei nº. 2.374/2023, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
 Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Tapejara, em 22 de Agosto de 2024.
 RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 132/2024
 SÚMULA ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
 O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2520 de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual 2024).
 DECRETA
 Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:
 FICHAORGUNFUNG PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
 1820800110.301.1500.2021494Manut. do Fdo Mun de Saude3.1.91.1320.000,00
 TOTAL 20.000,00
 Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
 FICHAORGUNFUNG PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
 1930800110.301.1500.2021494Manut. do Fdo Mun de Saude3.3.90.3920.000,00
 TOTAL 20.000,00
 Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
 XAMBRÊ, Pr., 20 de Agosto de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 130 de 20 de agosto de 2024.
 SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Departamento de Atendimento à Mulher e dá outras providências.
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
 D E C R E T A:
 Art. 1º. Fica criado o Departamento de Atendimento à Mulher, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Art. 2º. O Departamento tem como finalidade: assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:
 I – Desenvolver ações e projetos em articulação e cooperação com os demais órgãos e entidades do Poder Executivo (Educação, Saúde, Segurança, Assistência Social, Trabalho, Moradia, Cultura, Esporte e Lazer, etc.), facilitando e apoiando a inclusão de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município;
 II – Planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
 III – Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;
 IV – Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
 V – Prestar assessoramento ao(a) Prefeito(a) Municipal e subordinados em questões que digam respeito à garantia dos direitos da mulher;
 VI – Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, referentes às datas simbólicas dos movimentos de mulheres e campanhas realizadas pelo Governo do Estado;
 VII – Implementar políticas públicas de prevenção e atenção integral às mulheres em situação de violência;
 VIII – Opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
 IX – Coordenar e administrar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violência ou órgãos afins;
 X – Participar e contribuir para implementação, no município, dos planos Nacional e Estadual de políticas para mulheres, dentre outros;
 XI – Elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, especialmente políticas públicas de combate à violência;
 XII – Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior, nas políticas públicas para mulheres.
 Art. 3º. O Departamento de Atendimento à Mulher poderá solicitar das pessoas físicas e jurídicas, colaboração no sentido de firmar parcerias e convênios com órgãos governamentais e não governamentais, para apoiar as atividades da Coordenadoria.
 Art. 4º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
 Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições contrárias.
 Xambrê/PR, 20 de agosto de 2024.
 DECIO JARDIM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - (Box44) 3677-1222
 CEP 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
 ATA RESUMIDA
 CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024
 A partir do dia 12 de agosto de 2024, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 242/2024, a fim de analisar os documentos e condições de habilitação dos licitantes. DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.. Protocolaram documentação as empresas: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160939929
 Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. R\$-	Valor Total R\$-
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA ATENDER AS OFICINAS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV	24 horas	R\$ 105,00	2.520,00 mensal

 Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empenho credenciado será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhei-me ao autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2022
 Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa Z M SILVA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.496.832/0001-52, com estabelecimento à Rua Guarapuava, nº 568, Bairro Santa Casa, na Cidade de Goleiracé, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, com telefone de contato (44) 3522-3927 Representada neste ato por Zilda de Moura Sila, brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº 3.302.492-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 507.707.729-0, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022), com as seguintes condições:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
 2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do contrato passa de R\$ 29.950,26 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis) para R\$ 44.925,84 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de R\$ 14.975,28 (quatorze mil, novecentos e setenta e cinco reais, e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Prestação de serviços de execução de oficina de fanfara para usuários do sistema de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) do município de Tuneiras do Oeste.	MENSAL	12	1.247,94	14.975,28

 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
 3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022, que findaria em 11 de agosto de 2024, fica prorrogado até o dia 11 de agosto de 2025.
 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 57, II, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022.
 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
 Tuneiras do Oeste, 09 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Umuarama
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL RETIFICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
Artigo 8º - DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza a maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades da setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR**. Deste modo, o **Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.**

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no previsto do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Estes Editais serão realizados com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, conforme Plano de Ação (Código: 30882120230004-015949) cadastrado na Plataforma: <https://fundos.transferegov.sistema.gov.br/transferegov/plano-acao/>, com metas e valores da aplicação do recurso em Umuarama/PR.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital possui 2 fases, sendo estas:

- a) Fase 1 - Avaliação (caráter classificatório e eliminatório)
- b) Fase 2 - Habilitação (somente caráter eliminatório)

1.2. O presente Edital contém 7 (sete) anexos como partes integrantes, sendo estes:

- a) Categorias de Apoio (Anexo I)
- b) Critérios de Seleção/Avaliação (Anexo II)
- c) Declaração Étnico-Racial (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Co-residência (Anexo IV)
- e) Modelo de Declaração Unificada (Anexo V)
- f) Termo de Execução Cultural (Anexo VI)
- g) Declaração de Representação de Grupo (Anexo VII)
- h) Recibo de Premiação Cultural (Anexo VIII)
- i) Cartilha para Prestação de Contas (Anexo IX)

1.3. Este Edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes metas do plano de ação:

- a) Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;
- b) Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas via plataformas digitais e/ou redes sociais;
- c) Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

1.4. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentada no previsto do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1.5. Para fins de efeitos deste edital entende-se por:

- a) **FOMENTO CULTURAL**
Modalidade de apoio financeiro à execução de ações culturais implementadas por meio da celebração de Termo de Execução Cultural em que são pactuadas as atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.
- b) **PROPONENTE CULTURAL**
Pessoa jurídica que tenham como objeto atividades artísticas e culturais residentes ou domiciliado no município, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal.
- c) **PROPOSTA**
Formalização de candidatura do Proponente para concessão de fomento à execução cultural e/ou concessão de prêmio cultural, por meio de informações, documentos e projeto de apresentação ou evento artístico;
- d) **PORTFÓLIO**
É uma coletânea de amostras de trabalho desenvolvidas por um artista ou um grupo de artistas, demonstrando suas habilidades, competências, qualificações e experiências;
- e) **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**
É o instrumento jurídico que visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização das ações culturais propostas, na implementação do fomento à execução de ações culturais.

2. CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL

2.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **21/08/2024** (publicação do edital) à **27/08/2024** (prazo final das inscrições) conforme Art. 16, inciso I, do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	21 à 27/08/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	28 à 29/08/2024	3 dias após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação	30/08/2024	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	02 à 04/09/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase I.
Publicação da Análise dos Recursos	05/09/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Habilitação	30/08/2024 à 06/09/2024	5 dias úteis após a publicação da análise de mérito.
Análise da Habilitação	09 à 10/09/2024	3 dias após o prazo final da habilitação.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	11/09/2024	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	11 à 13/09/2024	3 dias úteis após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	16/09/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	16/09/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partir de 17/09/2024
Prazo máximo para pagamento do recurso	17/09/2024
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	30/11/2024

3. DO OBJETO

3.1. O presente edital tem por finalidade a **SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LECTURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICA OU CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR.**

3.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária:

- 50.001 - Fundação Cultural
 - 13.392.0022.2.224 - Ação Cultural
 - 33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FISICA
 - 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA
- Fonte - 60204

- a) Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
- b) Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3.3. Das Premiações/Projeto

SEGMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
HIP - HOP	Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da competição "Batuta das Rimas". O projeto deve incluir toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada durante o 2º Umuarama, na data prevista de 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos de Umuarama. Deve-se contemplar a premiação até o 4º colocado, além da contratação de artistas locais que representem o segmento para apresentações durante o evento. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE	R\$ 100.000,00	01	R\$ 100.000,00

ATENDEM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.				
ARTES VISUAIS	Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio exclusivo à Exposição de Artes Visuais. A exposição deve conter no mínimo 12 (doze) quadros, retratando os 12 (doze) Orixás: Exu, Ogum, Abalúá, Xangô, Iansã, Oxóssi, Nanã, Iemanjá, Oxum, Oxumarê, Ossain e Oshai. Os quadros devem ser em tela de pintura a óleo, medindo no mínimo 80 cm x 1,10 m, com moldura branca ou preta de no mínimo 10 cm. A entrega das telas deve ser feita na sede da Fundação Cultural ou em local indicado pela licitante, até o dia 13 de novembro de 2024. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACROREGIÃO NOROESTE (Decreto nº 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual nº 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2022), DESDE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.	R\$ 35.000,00	01	R\$ 35.000,00
CULTURA AFROBRASILEIRA	Realização de 01 (uma) oficina e 01 (uma) apresentação de danças negras, promovendo o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (bataco, canga e tata). A oficina terá a duração de até 03 (três) horas, e a apresentação, de até 01 (uma) hora.	R\$ 15.966,00	01	R\$ 15.966,00
CULTURA AFROBRASILEIRA	Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R\$ 8.000,00 (oto mil reais) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para apoio exclusivo a grupos de Umuarama. Esses grupos deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) apresentação cultural e musical, no mínimo, 02 (duas) horas de oficinas culturais com a temática "Roda de Capoeira" durante o 2º Umuarama, que será realizado na data prevista de 19 de	R\$ 8.000,00	03	R\$ 24.000,00

CULTURA AFROBRASILEIRA	Realização de 02 (duas) apresentações de Coco, com duração de até 01 (uma) hora cada.	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
-------------------------------	---	---------------	---	---------------

3.4. Os recursos serão provenientes da transferência de recurso federal conforme Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital nos municípios descritos no item 3.3, desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

4.1. O Agente Cultural pode ser:

- a) Pessoa Física;
- b) Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- d) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- e) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.2. O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4.4. Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:

- a) Pelo próprio proponente;
- b) Por terceiro que o indicar.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 'a' do item 5.1.

5.4. O Proponente deve identificar as duas fases de inscrição dos projetos:

- a) **Avaliação – Fase 1 (inscrição de projetos);**
- b) **Habilitação – Fase 2 (habilitação de projetos).**

5.5. O Proponente deve realizar a inscrição do seu projeto dentro dos prazos estabelecidos no item 2 via formulário eletrônico pelo link mencionado no item 6.

- a) Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizada a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3037-3443, desde que dentro do período de inscrição do certame.

5.6. O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Umuarama, entretanto, poderá ser contemplado:

- Com no máximo 02 (dois) prêmios.

5.7. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações das sua inscrição.

5.8. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

5.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

AS INSCRIÇÕES DESTA EDITAL SÃO GRATUITAS

6. DAS FASES DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

FASE	ETAPA	LINK
1	Avaliação e seleção de Mérito das	https://forms.gle/CWWDnHfChmDut9KA

1	candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	
2	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	https://forms.gle/23TMAh6tCaj87Kw8

6.1. Etapa de Avaliação e Seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção

- a) Para a inscrição o agente cultural deve preencher o formulário e anexar as seguintes documentações:
 - I. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);
 - II. Auto declaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7;
 - III. Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Umuarama/PR, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);
 - IV. Planilha com o Cronograma Detalhado;
 - V. Currículos de Equipe Técnica;
 - VI. Planilha Orçamentária;
 - VII. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo VII;

- b) A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.
- c) A análise compreenderá os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo II deste Edital).

6.2. Etapa de Habilitação
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas e análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviar a documentação elencada abaixo a ser AVALIADA pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação por meio do Formulário Virtual, os seguintes documentos, conforme sua natureza

jurídica:

- a) **Para Pessoa Jurídica**
 - I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede de Empresa);
 - III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
 - V. Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal sede da empresa;
 - VI. Certificados de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
 - VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - VIII. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);
 - IX. Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito.
 - X. Comprovante de endereço que comprove a atividade, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
- b) **Para Pessoa Física**
 - I. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
 - II. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;
 - III. Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Umuarama/PR;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - V. Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo V);
 - VI. Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
 - VII. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo V);

6.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.4. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação (RESULTADO PRELIMINAR), caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção conforme previsto no cronograma, podendo ser encaminhado por e-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as possíveis correções necessárias já fundamentadas, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 04/2024 especificando à qual categoria pretende concorrer;

6.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no item 2.

6.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

6.7. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Umuarama/PR.

6.8. Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

6.9. A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.

6.10. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) Estejam litigando judicial ou extrajudicialmente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

6.11. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.12. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, na forma de Pontuação Extra na Avaliação de Mérito dos Projetos apresentados.

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas (se houver inscritos).

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- a) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;
- b) Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- c) Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;
- d) Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos registros descritos nos itens acima.

8. DO RESULTADO

8.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 18/09/2024 (se não houver recursos):

- a) Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama, em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: <https://www.umuarama.pr.gov.br/secretaria/fundacao-cultura>

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VIII.

9.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreritavelmente após agosto de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.

9.3. Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com percentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.

9.4. O pagamento da premiação ocorrerá até o 10 de setembro de 2024.

9.5. Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma eletrônica.

9.6. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.7. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desdobro único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.

9.8. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

9.10. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1. Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Umuarama e nas mídias sociais oficiais.

11.3. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

11.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Os casos omissos serão ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

11.6. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal. Demais informações podem ser obtidas através do telefone (44) 3621-4112 ou pelo e-mail: fundacaocultural@umuarama.pr.gov.br

11.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

11.8. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de Umuarama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.9. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

11.10. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

11.11. O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

Umuarama/PR, 22 de agosto de 2024.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 184.966,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais reais), destinados a:

- Pessoa Física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.2. Os projetos deverão ser apresentados de acordo com os segmentos descritos:

- Apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
- Serão inscritos e habilitados, conforme documentação de habilitação e orçamento detalhado apresentado, diante da necessidade da comissão em incentivar diversas áreas culturais do Município, com a anuência e votação por todos os membros da comissão de avaliação de mérito.

2. DAS PREMIAÇÕES

2.1. COTA HIP HOP – BATALHA DE RIMAS “NA BATIDA DO AMOR E DA PAZ”

Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para realização de competição da BATALHA DAS RIMAS. Temática obrigatória: Deve conter no projeto toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada no 2º Umuafro, na data prevista de 19 de novembro de 2024 no centro de eventos de Umuarama. Deve-se incluir premiação até o 4º colocado. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.2. COTA ARTES VISUAIS – EXPOSIÇÃO DE OBRAS INÉDITAS

Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Apoio de forma exclusiva para Exposição de Artes Visuais contendo no mínimo 12 (doze) quadros retratando os 12 (doze) Oxiris em Tela de Pintura a Óleo medindo no mínimo 80 x 1,10, com no mínimo 10 cm de moldura branca ou preta. As telas irão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Umuarama, e devem ser confeccionadas pelo mesmo pintor, incluindo a moldura, e entregue na sede da Fundação Cultural ou em local indicada pela licitante até o dia 13 de novembro de 2024. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACROREGIÃO NOROESTE (Decreto nº 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual nº 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

PARTE DA MACROREGIÃO NOROESTE (Decreto nº 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual nº 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.3. COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA
Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 15.966,00 (quinze mil, novecentos e sessenta e seis reais) para 01 (uma) OFICINA e 01 (uma) APRESENTAÇÃO DE DANÇAS NEGRAS que promovam o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (banto, congo e katu). Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação e de 01 (uma) a 02 (duas) horas para oficina. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO ESTADO DO PARANÁ, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.4. COTA DANÇA – CULTURA AFROBRASILEIRA
Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais cada) totalizando R\$ 24.000,00 (cinte e quatro mil reais) para Apoio de forma exclusiva para grupos de Umuarama contemplando para realização de no mínimo 01 (uma) apresentação cultural e abertura de no mínimo 02 (duas) Oficinas Culturais da Temática “Dança Capoeira” durante o 2º Umuafro a ser realizado na data prevista de 19 de novembro de 2024 em Umuarama/PR. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.5. COTA – OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO AFROBRASILEIRA
Disponibilização de 1 vaga para 02 (duas) apresentações de coco - Disponibilidade de até 01 hora de duração para apresentação para ser realizada durante o dia 19/11/2024 na II Umuafro. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACROREGIÃO NOROESTE (Decreto nº 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual nº 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.6. Para melhor visualização, será assim:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
HIP - HOP	Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a realização da competição “Batalha das Rimas”. O projeto deve incluir toda a estrutura necessária para a realização do evento em 4 (quatro) etapas, sendo a final realizada durante o 2º Umuafro, na data prevista de 19 de novembro de 2024, no Centro de Eventos de Umuarama. Deve-se contemplar a premiação até o 4º colocado, além da contratação de artistas locais que representem o segmento para apresentações durante o evento. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.	R\$ 100.000,00	01	R\$ 100.000,00
ARTES VISUAIS	Disponibilização de 01 (uma) vaga no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para apoio exclusivo à Exposição de Artes Visuais. A exposição deve conter no mínimo 12 (doze) quadros, retratando os 12 (doze) Oxiris, em tela de pintura a óleo, medindo no mínimo 80 cm x 1,10 m, com moldura branca ou preta de no mínimo 10 cm. As telas farão parte do acervo da Fundação Cultural de Umuarama e devem ser confeccionadas pelo mesmo pintor, incluindo a moldura. A entrega das telas deve ser feita na sede da Fundação Cultural ou em local indicado pela licitante, até o dia 13 de novembro de 2024. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACROREGIÃO NOROESTE (Decreto nº 6161, de 10 de Outubro de 2012, Lei Estadual nº 17.063/2012 e Decreto nº 4.408, de 25 de abril de 2012), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.	R\$ 35.000,00	01	R\$ 35.000,00

CULTURA AFROBRASILEIRA	Realização de 01 (uma) oficina e 01 (uma) apresentação de danças negras, promovendo o estudo do corpo e sua relação com as cosmologias africanas (banto, congo e katu). A oficina terá a duração de até 03 (três) horas, e a apresentação, de até 01 (uma) hora.	R\$ 15.966,00	01	R\$ 15.966,00
CULTURA AFROBRASILEIRA	Disponibilização de 03 (três) vagas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para apoio exclusivo a grupos de Umuarama. Esses grupos deverão realizar, no mínimo, 01 (uma) apresentação cultural e ministrará, no mínimo, 02 (duas) horas de oficinas culturais com a temática “Roda de Capoeira” durante o 2º Umuafro, que será realizado na data prevista de 19 de novembro de 2024, em Umuarama/PR. ESTA VAGA É EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.	R\$ 8.000,00	03	R\$ 24.000,00
CULTURA AFROBRASILEIRA	Realização de 02 (duas) apresentações de Coco, com duração de até 01 (uma) hora cada.	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem se inscrever qualquer agente cultural, que possuem residência/sede com no mínimo 06 (seis) meses anteriores à data de abertura do edital nos municípios descritos no item 2.6., desde que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

3.1. O Agente Cultural pode ser:

- Pessoa Física;
- Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno e grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.2. O Proponente é o Agente Cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

3.4. Conforme o §1º, do artigo 41º do Decreto nº. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame poderão ser realizadas da seguinte forma:

- Pelo próprio proponente;
- Por terceiro que o indicar.

ANEXO II CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuído notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	20
B	Projeto para análise do mérito: Alinhamento com o o objeto do chamamento público.	30
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	05
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	05
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras/ indígenas OU mulheres;	5
J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL

• A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.

• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.

• Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais (negros ou indígenas)

Eu, **NOME COMPLETO**, CPF nº **000.000.000-00**, RG nº **00.000.000-00**, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público **000/2024** que sou **ETNIA**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME COMPLETO
CPF

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ATENÇÃO!

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conte junto a cópia do comprovante de endereço informado.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

Declaro para os devidos fins, junto à **Secretaria Municipal de Cultura** de **XXXXXX**, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Informe abaixo o endereço completo da residência:
Ex: Avenida Pres. Getúlio Vargas, 1030, Casa c/ Campainha. Centro, Curitiba, PR.

DIGITE O ENDEREÇO NESTA CAIXA

Informe o nome do declarante:
Nome do titular das constas de residência/algues e etc.

DIGITE O NOME NESTA CAIXA

CIDADE/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE
CPF/RG

ANEXO V DECLARAÇÕES UNIFICADAS ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

PROponente

ENDEREÇO

CNPJ/CPF

FONE/FAX

Declaramos para fins de direito para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº **000/2024** instaurado pela Prefeitura do Município de **XXXXXX/PR**, que:

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.

Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Proponente PESSOA JURÍDICA

Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de **XXXXXX/PR** nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Proponente PESSOA FÍSICA

Não posso parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de **XXXXXX/PR** nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX/PR, 00 de mês de 2024.

ASSINATURA:

RG/CPF:

CNPJ:

ANEXO VI TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL ART. 8º - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **000/2024** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº **000/2024** -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

A Prefeitura Municipal de **XXXXXX/PR**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pela **Sra. XXXX** e o(a) AGENTE CULTURAL, **INDICAR NOME DA EMPRESA** – INSCRITA NO CNPJ sob o nº **00000**, com sede em **ENDERECO**, neste ato representado por **NOME DO RESPONSÁVEL**, portador(a) do RG nº **INDICAR Nº DO RG**, expedida em **INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR**, CPF nº **INDICAR Nº DO CPF**, residente e domiciliado(a) à **INDICAR ENDEREÇO**, CEP: **INDICAR CEP**, telefones: **INDICAR TELEFONES**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **INDICAR NOME DO PROJETO**, contemplado no conforme processo administrativo nº **INDICAR NÚMERO DO PROCESSO**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS (INDICAR VALOR POR EXTENSO)** reais.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **NOME DO BANCO**, Agência **INDICAR AGENCIA**, Conta Corrente nº **INDICAR CONTA**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de XXXXXX/PR
- Transferir os recursos para o AGENTE CULTURAL;
 - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedido;
 - Analisar e emitir parecer sobre o relatório e sobre a prestação de informações apresentadas pelo(a) AGENTE CULTURAL;
 - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
 - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
 - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
- 6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL
- Executar a ação cultural aprovada;
 - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - Mantê-la, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura;
 - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - Prestar informações a **Secretaria Municipal de Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal de Cultura de XXXXXX/PR** na contor do recebimento da notificação;
 - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada e apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
 - Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
 - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - Executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- 7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
 - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
 - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

- 7.3. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.4. A prestação de informações em relatório de execução do objeto compreenderá que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
 - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.4.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
 - Contar a descrição de ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, cartilhas, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 7.4.2. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- 7.4.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
 - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

- 7.5. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nos seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2;
 - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

- 7.5.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.6. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebra o termo de execução cultural será o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

- 7.7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - Apresentação de plano de ações compensatórias;
 - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias;

- 7.7.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.7.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução dos recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.7.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.7.4. O prazo de execução de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1. A formalização do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Interrupção de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos;
 - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto;
- 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade de execução do objeto.
- 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado arrolamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.0. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural beneficiada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
- 9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- 10.1.1. Extinto por decisão de prazo;
- 10.1.2. Extinto, de comum acordo antes do prazo aprovado, mediante Termo de Dúvida;
- 10.1.3. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante;
- 10.1.4. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:
- Descumprimento injustificado de cláusulas deste instrumento;
 - Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - Violação da legislação aplicável;
 - Cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - Má administração de recursos públicos;
 - Constatada a falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

- 10.2. A denúncia só será eficaz (presente) dia após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias de abertura de vista do processo.
- 10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Dúvida.

11. SANÇÕES

- 11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela suspensão da prestação de informações com recurso e aplicação de advertência ou multa.
- 11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RESULTADOS

- 12.1. Através de relatórios enviados à **Secretaria Municipal de Cultura**, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA

- 13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO

- 14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. PÓS

- 15.1. Fica eleito o Foro de XXXX/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

XXXX/PR, 05 de Maio de 2024.

Pelo Órgão
NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA: _____

Pelo Agente Cultural
NOME DO AGENTE CULTURAL
ASSINATURA: _____

ANEXO VII
RECIBO DE PRESTAÇÃO CULTURAL
ART. 8º - DEMAS ÁREAS CULTURAIS

NOME DO AGENTE CULTURAL
[Escriva aqui...]

Nº DO CPF OU CNPJ
[Escriva aqui...]

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE

Agência
Conta
Banco

PREMIADO

Declaro que recebi a quantia de VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural NOME E NÚMERO DO EDITAL.

XXXX/PR, 05 de Maio de 2024.

ASSINATURA

NOME COMPLETO



guia prático para PRESTAÇÃO DE CONTAS agente cultural



CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS.



APRESENTAÇÃO

O presente manual foi preparado pela equipe de gestão da Secretaria de Cultura, contando com diferentes orientações técnicas externas e com amparo previstos nos seguintes editais:

- Chamamento Público e termo de execução cultural, na Lei Federal 195/2022;
- Decreto Federal 11.525/2023;
- Decreto de Fomento nº 11.453/2023

O manual tem a intenção de auxiliar os proponentes, cujos projetos foram aprovados nos editais de chamamento público

O QUE É PRESTAR CONTAS? PARA QUEM?

Comprovar FORMALMENTE a realização do projeto cultural referente à execução do objeto proposto e uso dos recursos (públicos ou privados).

Para o ente federado que aprovou o projeto, via Secretaria de Cultura

QUEM DEVE PRESTAR CONTA?

O responsável pela gestão do recurso recebido (proponente) – quem assinou o Termo de Execução Cultural.

QUANDO SE INICIA ESSA OBRIGAÇÃO?

A partir do momento que houve o repasse do recurso para uma conta de titularidade do projeto/proponente.

QUAL O MELHOR MOMENTO PARA INICIAR ESSE PROCESSO?

Logo na escrita do projeto (quando da elaboração de planilha orçamentária, ficha técnica, etc.), ANTES de começar a usar o recurso.

QUANDO FINALIZA A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

A partir do depósito do dinheiro em conta corrente, o proponente tem 6 (nove) meses para entregar a prestação de contas à Secretaria de Cultura, por meio do protocolo digital do projeto.

QUEM FAZ A GESTÃO DO PROJETO?

Em geral, o proponente é o próprio gestor do projeto, salvo haja previsão de designação de gestão para outro profissional, previamente na planilha orçamentária.

QUAIS OS DEVERES DO AGENTE CULTURAL (PROONENTE)?

- Realizar o projeto conforme a proposta aprovada, cumprindo os prazos estabelecidos e mantendo a qualidade e integridade do trabalho.
- Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural.
- Mantêr, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural.
- Prestar contas do uso dos recursos públicos, apresentando relatórios financeiros e de atividades de acordo com as exigências estabelecidas no edital.

O que pode ser pago?

- I – Prestação de serviços;
- II – Aquisição ou locação de bens;
- III – Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- IV – Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;

- V – Despesas com tributos e tarifas bancárias;
- VI – Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- VII – Fornecimento de alimentação para equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII – Desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- IX – Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e impulsionamento de conteúdo;
- X – Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
- XI – Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
- XII – Outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

Lembrando sempre de verificar o que foi previsto no Projeto. Você já apresentou uma planilha de custos (determinou os gastos), definiu cronograma de trabalho, equipe técnica, o objeto final a ser entregue e as contrapartidas.

PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES, COMO PROCEDER?

As compras e contratações devem ser feitas diretamente, não é necessário solicitar Certidões Negativas aos fornecedores, tampouco apresentar 3 (três) orçamentos. O agente cultural é o único responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, não havendo interferência da Secur.

E QUANDO O AGENTE CULTURAL É PESSOA JURÍDICA?

REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES / SÓCIOS

Os dirigentes e sócios poderão receber recursos, desde que a despesa tenha sido prevista na planilha orçamentária do projeto e de acordo com sua atuação como integrante da equipe de trabalho ou prestador de serviços necessários ao cumprimento do objeto. Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos seguem regras específicas.

IMPORTANTE: CONSULTE SEU ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE

COMO COMPROVAR O PAGAMENTO DO PROPONENTE, PESSOA FÍSICA OU MEI, DE ACORDO COM SUA FUNÇÃO NO PROJETO?

Considerando as orientações da auditoria fiscal da Prefeitura Municipal, quando o proponente for pagar a si mesmo no projeto, e somente neste caso, poderá emitir um recibo comum.

Clique para ver o Modelo de RECIBO.

HÁ POSSIBILIDADE DE AJUSTES NO PROJETO? COMO PROCEDER?

Segundo o Decreto do Fomento 11.453/23, as alterações no plano de trabalho podem ser feitas, desde que atendam aos seguintes requisitos:

Até 20% - Não precisa de autorização prévia: agente cultural pode realizar e comunicar posteriormente à administração pública. Lembrando que os ajustes devem fazer sentido e não interferir na entrega do objeto.

Acima de 20% - Será necessária a autorização prévia da Secretaria de Cultura e Turismo. Lembrando que os itens previstos foram importantes para a análise e classificação do projeto.

CASO HAJA ALTERAÇÃO NA FORMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO TORNA-SE OBRIGATORIA A ELABORAÇÃO DE UM TERMO ADITIVO.

O termo aditivo não será necessário caso a alteração do plano de trabalho sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

NOTA IMPORTANTE REVISAR O CRONOGRAMA E PLANO DE TRABALHO

- 1.Revisão das ações e dos prazos (adequar o cronograma à realidade).
- 2.Reunião com equipe administradora para alinhamento do projeto (equipe informada com clareza de objetivos, de metas, responsabilidades, documentos, etc.).
- 3.Criar um calendário com datas para as ações, responsáveis, quem vai conferir / fiscalizar / aprovar.
- 4.Acompanhar a planilha orçamentária.
- 5.Iniciar pré-produção / produção / pós-produção.

COMO DEVE ACONTECER O CONTRATO COM EQUIPE / PRESTADORES DE SERVIÇOS?

O responsável pelas regras de contrato é o dono do projeto (proponente ou responsável legal).

As relações de trabalho se aplicam aos projetos culturais, em função do tempo de aplicado ao projeto, tipo de atividade, grau de subordinação, conforme previamente estabelecido na planilha orçamentária.

É possível ter na equipe contratos de trabalho no Regime CLT.

É recomendável que todas as negociações com fornecedores sejam formalizadas via CONTRATO, prevendo:

- Condições de trabalho (datas, horários, ensaios, regras, sigilo, locais, alimentação, gravações, divulgação, disponibilidade, rádios/TVs, autorizações, etc.);
- Forma e data de pagamentos;
- Obrigação de Emissão de Nota Fiscal ou RPA - Recibo de Pagamento de Autônomo.

Sobre Notas Fiscais
A nota fiscal deve estar no nome do prestador de serviço ou de seu representante comercial (agente).

O Documento Fiscal deve conter o CNPJ do fornecedor e do tomador (proponente do Projeto);

O CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas (previsto no CNPJ) deve estar relacionado ao serviço prestado;

A Descrição do Serviço prestado deve estar no corpo da NF, juntamente com o nome do Projeto (ex. Serviço de iluminação para o Projeto XXXX) e dados bancários do fornecedor;

Os dados bancários para o pagamento deve estar no mesmo nome do CNPJ; O pagamento deve ser realizado de acordo com o valor líquido da NF;

Os impostos incidentes na emissão da NF são de responsabilidade do prestador de Serviço.

SOBRE O RECIBO DE PAGAMENTO DE AUTÔNOMO (RPA)

Deve ser emitido pelo tomador do serviço (proponente do projeto), cada vez que acontece o pagamento (mensal ou no fim da execução dos trabalhos).

Deve conter Nome Completo, CPF e NIT do Prestador pessoa física.

Identificação dos impostos incidentes (IR, ISS, INSS).

Deve estar acompanhado das guias de recolhimento dos impostos, pagas pelo tomador do serviço (proponente do Projeto).

Clique para ver o Modelo de RPA.

HAVERÁ INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS?

Considerando se tratar de repasse de recursos para Fomento da Cultura, o repasse de recursos para o proponente foi realizado na integralidade, sem descontos de impostos, no entanto o proponente deve se atentar ao seguinte:

- 1) Dentro do projeto, tem que haver a correta incidência de imposto, conforme legislação.

2) Da parte que ficar para o proponente, como seu pagamento pela função no projeto, vale as regras normais de Imposto de Renda.

COMO REALIZAR OS PAGAMENTOS?

- Transferências bancárias (transferências, TEDs, DOCs ou PIX), mediante apresentação do comprovante da operação;
- Cartão de débito da conta onde foi depositado o recurso, comprovado pela anotação do débito no extrato;
- Cartão de crédito, desde que a despesa se refira ao período coberto;
- Cheques, mediante apresentação de cópia simples, frente e verso do cheque, com os dados do beneficiário e anotação do débito no extrato;
- Saques, comprovados pela anotação do débito no extrato. Caso o valor sacado não corresponda ao valor efetivamente executado, o saldo remanescente deverá ser devolvido à conta.

O QUE FAZER COM O SALDO REMANESCENTE DO RECURSO?

Os recursos remanescentes deverão ser devolvidos via TED, DOC, para conta corrente específica, de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura e Turismo.

COMO PROCEDER E COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

Você deve utilizar os seguintes anexos e por fim o anexo no formulário de prestação de contas enviado pela secretaria de cultura.

Deverá ser encaminhado o Relatório de Execução do Objeto, devidamente preenchido e assinado, bem como o Relatório Financeiro, conforme modelos anexados;

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

RELATÓRIO FINANCEIRO

Anexar o extrato bancário da conta onde foi depositado o recurso, do mês de recebimento do recurso até o mês de conclusão da execução da prestação de contas, recomenda-se o apontamento do valor debitado para as despesas.

Destaque
Se atente a que será exigido na prestação de contas, conforme modelo de Relatório de Execução Cultural:

- 1)Informações: público alcançado, locais de realização, ações executadas;
- 2)Resultados e metas alcançadas e produtos gerados;
- 3)Documentos: listas de presença, declarações oficiais, fotos, vídeos, depoimentos, divulgações em mídias, etc.

SOBRE A OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO O QUE PREVÊ O DECRETO 11.525/2023?

Art. 26 Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- VII - analisar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos selecionados;
- VIII - receber dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- IX - encaminhar ao Ministério da Cultura: a) relatórios parciais de cumprimento do plano de ação, quando solicitados; e b) relatório final de gestão;
- X - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- XI - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura; e
- XII - instaurar tomada de contas especial nos projetos contemplos e aplicar eventuais sanções, quando necessário.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 31 A prestação de informações em relatórios de execução do objeto comparará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;
- II. Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

§ 1º O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto;
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

ANÁLISE FINAL O QUE PREVÊ O DECRETO 11.453/2023?

Art. 34 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário (pode solicitar parcelamento)
- II. Apresentação de plano de ações compensatórias (prazo máximo da metade do prazo do TEC) ou
- III. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

§ 1º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

§ 2º Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 CNPJ 76.247.343/0001-06
 AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (041) 3677-1222
 CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Destinatário: Osvaldo José de Souza CPP: 446.262.669-91
Assunto: Multa aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Prezado Senhor Osvaldo José de Souza,

Informamos que, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi aplicada uma multa no valor de **R\$ 10.395,24** (dez mil trezentos noventa e cinco reais e vinte quatro centavos), devida com fundamento no Art. 71 da CF/88; artigo 75 da Constituição do Estado do Paraná e art. 85, IV, da Lei Complementar 113/2005 do Estado do Paraná, conforme processo administrativo nº 137/2024 e certidão de débito nº 12/2024.

Solicitamos que Vossa Senhoria compareça à Divisão de Tributação e Fiscalização, no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução 70/2019-TCE/PR, a contar do recebimento desta notificação, para efetuar o pagamento ou solicitar o parcelamento do valor, sob pena de protesto e ou execução fiscal.

Atenciosamente,

Jonas Isaias Meinen
 Responsável Técnico na Divisão de Tributação e Fiscalização
 Portaria 122/2024

Tapejara, 30 de julho de 2024.

OSVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Ciente em/...../.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 educacao@tapejara.pr.gov.br
 Rua Princesa Isabel, nº 90 - Centro - CEP 87430-000
 TAPEJARA - PARANÁ

Resolução: 003/2024 Tapejara, 21 de agosto de 2024

Súmula: Torna público a PRORROGAÇÃO da ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (SMECE) e a Comissão nomeada através da Portaria nº 307, de 28/09/2023, de acordo com Lei Complementar Municipal 120 de 14 de fevereiro de 2022, com o Decreto nº 125 de 09 de setembro de 2022, Instrução Normativa nº 001/2023 de 25 de setembro de 2023, e o Edital 005/2024 - Gestão Democrática - Escolha de Diretores.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a PRORROGAÇÃO do termo da Análise do Plano de Gestão Escolar do dia 30/08/2024 para o dia 30/09/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maria de Oliveira da Silva
 ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 Portaria nº 365, de 13/10/2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro - CEP: 87555-000
 Fone 44 3634.8000 - CNPJ: 77.870.475/0001-63
 pmj@sjpatrocio.pr.gov.br - www.sjpatrocio.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2024
 Pregão Nº 24/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.

O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 140/2023 do dia 29 de março de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedora(s) conforme abaixo, o HOMOLOGO o presente processo.

PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS
 C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME
 A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

São Jorge do Patrocínio-PR, 21/08/24

JOSÉ CARLOS BARALDI
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/06/1129.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024.
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.046,33 (nove mil, quarenta e seis reais e trinta e três centavos).
 Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: NOVAFRUTA EQUIPAMENTOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.509.150/0010-04, para aquisição de peças e mão de obra para revisão de mini pã carregadeira modelo S570, marca Bobcat, oriunda de instrumento de repasse de Convênio celebrado entre a Secretaria do Estado de Agricultura e Abastecimento do Paraná e o Município de Umuarama, nos termos do artigo 75, inciso IV, letra "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.
 AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/06/1129, de 20 de junho de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
 Umuarama, 20 de agosto de 2024.
 GELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 NOTIFICAÇÃO Nº 111/2024
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/08/2024	FUNDEB	R\$ 1.365.971,74

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 GELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2024
 Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 87.045,65
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 31.364,00
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 5.132,14
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 200,00
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 284.988,60
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 8.866,43
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 198.807,24
21/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 47.451,40
22/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 497.356,99
22/08/2024	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 1.696,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de agosto de 2024.
 GELSO LUIZ POZZOBOM
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO PARQUE 1º DE MAIO
 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
 PERMISSONÁRIOS: EDITH POGGIAN TAVARES e VALEDEMAR MANOEL FRANCISCO.
 OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA PESSOAS IDOSAS - CASA 01, LOCALIZADA À RUA ALFREDO BERNARDO, 4683, CONDOMÍNIO DO IDOSO DO PARQUE 1º DE MAIO, NESTA CIDADE E ESTADO.
 Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais.
 Data da assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 CONTRATO: AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - CONDOMÍNIO DA 3ª IDADE DO PARQUE 1º DE MAIO
 PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
 PERMISSONÁRIOS: IZABEL DAVANÇO NOVO e FRANCISCO VENANCIO NETO.
 OBJETO CONTRATUAL: PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO PARA FINS DE MORADIA PESSOAS IDOSAS - CASA 06, LOCALIZADA À RUA ALFREDO BERNARDO, 4725, CONDOMÍNIO DO IDOSO DO PARQUE 1º DE MAIO, NESTA CIDADE E ESTADO.
 Prazo de vigência: Por tempo indeterminado, de acordo com as cláusulas contratuais.
 Data da assinatura: 20 de agosto de 2024.
 Foro: Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE CONTRATOS
 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 344/2024 - PMU
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratado: GARCIA & MAGAN LTDA
 Objeto: Constitui objeto do presente termo contratual a locação do Imóvel situado no Lote nº 08, da quadra nº 47, da Zona 01, localizado na Avenida Astorga, nº 4533, na cidade de Umuarama/PR, registrado na Matrícula sob o nº. 021179 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 490,00m², contendo uma residência em alvenaria com área de 191,45m² e uma edícula em alvenaria, com área de 76,26m², para funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Integrado (CAEI).
 Valor: R\$ 47.476,74 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
 Vigência: 20/08/2024 a 20/08/2025.
 Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/06/1151; no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, ratificado/autorizado em 12 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de agosto de 2024, edição nº. 13.098, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso V; da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
 Umuarama, 22 de agosto de 2024
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo 001 referente a Ata nº 002 - Pregão Eletrônico nº 046/2023
 Contratante: ACESSF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
 Contratado: ROLEMAIS AUTO PEÇAS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de dezembro de 2024.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 19/07/2024.
 Umuarama, 19 de julho de 2024
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2024

Decreto nº 188/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 993.100,00 (novecentos e noventa e três mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	330.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
08.002.12.361.0011.1.095.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	330.000,00
708 - 44.90.51.00.00	01102 OBRAS E INSTALAÇÕES	333.100,00
707 - 44.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
269 - 44.90.51.00.00	01104 OBRAS E INSTALAÇÕES	330.000,00
Total Suplementação:		993.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recita:	Fonte:	Valor
1.11.2.50.01.00.00000000	1000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	230.000,00
1.7.1.1.51.11.00.00000000	1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	165.000,00
1.7.1.1.51.21.00.00000000	1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.2.1.50.01.00.00000000	1000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	165.000,00
1.7.5.1.50.01.00.00000000	1000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	333.100,00
Total da Recita:		993.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
 RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
 Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 011/2024
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: INVIOLEVEL UMUARAMA LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o Fiscal (Lote - Centro de Eventos) do presente contrato, passando a ser o Sr. GILBERTO VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 619.703.109-44, Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 08/08/2024

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 221/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 049.745.329-01, Secretário de Indústria, Comércio e Inovação.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 08/08/2024

Termo Aditivo Unilateral 001 ao Contrato nº 048/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: GELORAMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO LTDA
 Cláusula Primeira: Fica alterado o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 049.745.329-01, Secretário de Indústria, Comércio e Inovação.
 Cláusula Segunda: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. RAFAEL MAGAN CAVALARI, inscrito no CPF sob nº 089.858.319-50, Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, do município de Umuarama/PR.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 08/08/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 104/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: MARCOS FERRARI 06690714985
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de março de 2025.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 08/08/2024

Termo Aditivo 004 ao Contrato nº 392/2022
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de março de 2025.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 403/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de dezembro de 2024.
 Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de execução do presente contrato para até 21 de outubro de 2024.
 Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 002 ao Contrato nº 099/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de agosto de 2024.
 Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. HELIO DA SILVA JUNIOR, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-PR.
 Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
 08.002.15.451.0005.2.026 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 258 - F: 1000
 08.002.12.361.0015.1.095 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 218 - F: 104
 08.002.12.365.0015.1.096 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 222 - F: 104
 08.002.18.543.0005.1.134 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 288 - F: 1000
 08.002.27.812.0019.1.097 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 355 - F: 1000
 08.002.27.813.0005.1.085 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 360 - F: 1000
 08.002.27.813.0019.1.339 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 366 - F: 1000
 Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 12/08/2024

Termo Aditivo 001 REFERENTE A ATA Nº 002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
 Contratante: Município de Umuarama
 Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA
 Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2025.
 Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
 Data: 25/07/2024
 Umuarama, 22 de agosto de 2024
 MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
 Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE DOURADINA
 Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
 Exercício: 2024

Decreto nº 189/2024 de 22/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.984,07 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	5.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
06.002.08.244.0007.2.025.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.000,00
130 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	5.000,00
07.003.15.452.0012.0.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	25.000,00
242 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
244 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	19.984,07
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	19.984,07
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	19.984,07
706 - 3.3.90.30.00.00	31810 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.984,07
Total Suplementação:		54.984,07

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Recita:	Fonte:	Valor
1.7.1.1.51.11.00.00000000	1000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	35.000,00
2.4.5.1.01.01.01.00000000	31810 Transferência Convênio 4107256/2023 - ITAPIU	19.984,07
Total da Recita:		54.984,07

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA Ilustrado

pele

WhatsApp

9.9913-0130